

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 09 de abril de 2024

Ano XIX | Edição nº 2541



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital - Convocação	4
Gabarito	15
Secretaria de Contratações Públicas	25
Departamento de Compras	25
Dispensas	25
Licitações e Contratos	28
Contratos - Extrato	28
Cotações	30
Homologação / Adjudicação	39
Rescisão	39
Secretaria de Cultura	40
Atos Oficiais	40
Resoluções	40
Secretaria de Educação	46
Conselhos Municipais	46
Convocação	46
Departamento de Compras	47
Cotações	47
Dispensas	51
Secretaria de Finanças	52
Atos Administrativos	52
Notificações	52
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	53
Atos Administrativos	53
Autuações	53
Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	54
Atos Administrativos	54
Autuações	54
Notificações	54

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Saúde	55
Departamento de Compras	55
Dispensas	55
Conselhos Municipais	56
Resoluções	56
Vigilância Sanitária	67
Comunicados	67
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	84
Atos Administrativos	84
Notificações	84
Departamento de Compras	88
Cotações	88
Licitações e Contratos	89
Atas de registro de preço	89
Câmara Municipal	105
Atos Oficiais	105
Portarias	105
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	105
Licitações e Contratos	105
Aviso de Licitação	105
Convocação	105
Termos / Extratos	106
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	114
Concursos Públicos/Processos Seletivos	114
Homologação	114
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	115
Licitações e Contratos	115
Autorização de Contratação Direta	115

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº. 019/2024 DE CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023**

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2023 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01 – Segundo andar, no dia 11 de Abril de 2024, nos horários: das 08 horas e 30 minutos as 10:00 horas ou das 13:00 horas as 16:00 horas.**

CARGO: DIRETOR DE ESCOLA

- 1º MARIA ANGELA CERIBELLI CARDOSO
- 2º MARIANI BERTHOLINI FERREIRA LUCENA
- 3º YAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA
- 4º FRANCIELE MARIA VAL
- 5º MONIZE DE CASSIA BERTOLI ZANETTI
- 6º TAMY VIACELLI KONDA
- 7º VANESSA SALTO MASSARENTE

CARGO: SUPERVISOR EDUCACIONAL

- 1º DANIELA BERTOLUCCI DE CAMPOS
- 2º RITA DE CÁSSIA ROSSI CAZARI
- 3º CLAUDIA DE CARVALHO COSMO

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais".

2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

5 - **ACÚMULO:** Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.

5.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.

5.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.

5.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.

5.4 - CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.

6 - Xerox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;

7 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

8 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

9 - Trazer consulta efetuado no link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>, “consulta on line” - “consulta qualificação cadastral”.

Caso conste pendência no resultado da consulta - campo “mensagem”, deverá ser sanada, conforme campo “orientação”, até a entrega da documentação;

10 - Providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa BOSCO – Medicina do Trabalho, no endereço: Rua Belém nº. 350-1 – Centro – Catanduva SP. Comparecer conforme nome, data e horário no anexo único desse edital.

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o “Questionário Informativo do Servidor”, as declarações anexas, Providenciar os itens de nº. 01 ao 09 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente no dia 17/04/2024, no horário das 08 horas e 30 minutos as 10:00 horas ou das 13:00 as 16:00 horas**, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- Para os casos de docentes ou especialistas da Educação, os convocados deverão acompanhar publicação da Secretaria Municipal de Educação para atribuição de salas de aulas ou escolas no diário oficial do município.
- O (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 09 de Abril de 2024.

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos

**ANEXO ÚNICO**

Segue abaixo os nomes dos convocados com os dias e horários agendados para comparecimento na Empresa Bosco para providências quanto ao atestado de saúde ocupacional:

Dia 10/04/2024 as 20:30

CARGO: DIRETOR DE ESCOLA

- 1º MARIA ANGELA CERIBELLI CARDOSO
- 2º MARIANI BERTHOLINI FERREIRA LUCENA
- 3º YAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA
- 4º FRANCIELE MARIA VAL
- 5º MONIZE DE CASSIA BERTOLI ZANETTI
- 6º TAMY VIACELLI KONDA
- 7º VANESSA SALTO MASSARENTE

CARGO: SUPERVISOR EDUCACIONAL

- 1º DANIELA BERTOLUCCI DE CAMPOS
- 2º RITA DE CÁSSIA ROSSI CAZARI
- 3º CLAUDIA DE CARVALHO COSMO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº. 020/2024 DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2023 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no **Auditório da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01 – Térreo - entrada pela Rua Maranhão, impreterivelmente no dia 15 de Abril de 2024, pontualmente: as 08 horas e 30 minutos ou as 13 horas e trinta minutos.**

CARGO: PROFESSOR BERÇARISTA – PD

1º FLAVIA FERNANDA PEREIRA

CARGO: PROFESSOR BERÇARISTA

- 1º GABRIELA DE OLIVEIRA ALUISIO
- 2º JULIANA BOER
- 3º BRUNA CAROLINE MIGUELÃO
- 4º INGRID DA COSTA
- 5º BRENDA VALINO MOREIRA
- 6º PAULA BACCHI BURAN
- 7º VICTÓRIA DA SILVA ORNIZ
- 8º DENISE CRISTINA PERPÉTUA NAPOLEÃO DE MELO
- 9º ELENÍ DANIELA AGUILAR SERPA BAIO
- 10º RENATA ARIANA MARQUES FRANZONI
- 11º SILVIA NOGUTI
- 12º GIOVANA SALOMÃO COELHO
- 13º MARIANA ROSSI VIEIRA NISHIOKA
- 14º FERNANDA LUZIA DA SILVA AZARITE

CARGO: PROFESSOR I – PD

1º CAROLINA FERNANDA BAIONI

CARGO: PROFESSOR I

- 1º JULIANA LIMA VINHAA
- 2º LARISSA JACOMIN DA COSTA
- 3º GIOVANA LETICIA MOSINAHTI
- 4º BRUNO MIRON ALEIXO
- 5º ISABELLA GONÇALVES ZERBATTI
- 6º ELENÍ DANIELA AGUILAR SERPA BAIO
- 7º ANA LÚCIA ROSALINA AMARAL
- 8º ALAN DA SILVA MARQUES
- 9º REGINA PAULA BIASI GALVÃO
- 10º ISABELLA BRACHI LUCIANO
- 11º LÍVIA DONNINI CARNEIRO
- 12º KELLY CRISTINA SILVA OLIANI
- 13º LINIANE RIBEIRO CALLIAN
- 14º GABRIELA DE OLIVEIRA ALUISIO
- 15º JOICE CRISTINA FERNANDES
- 16º NATHIELE PIOVANI ROSSI
- 17º HELLEN ISALTINA DA SILVA
- 18º ANA LÚCIA INFORÇATO STEFFEN
- 19º GABRIEL FERREIRA IOLANDA

CARGO: PROFESSOR RECREACIONISTA

- 1º ALINE ACIOLY DE AGUILAR RUEDA
- 2º FERNANDA LUZIA DA SILVA AZARITE

CARGO: PROFESSOR II – ARTES

1º GABRIEL FASSA BEGA

CARGO: PROFESSOR II – CIÊNCIAS

1º JULIANA LETICIA DE FAZIO

CARGO: PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

1º LUIS FELIPE FORATO DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR II – GEOGRAFIA

1º GUSTAVO ANTONIO VALENTIM

2º ALESSANDRA DOS SANTOS JULIO

CARGO: PROFESSOR II – HISTÓRIA

1º LUCAS DE ALMEIDA SEMEÃO

CARGO: PROFESSOR II – INGLÊS

1º LARISSA APARECIDA SANTANA DA CUNHA

CARGO: PROFESSOR II – MATEMÁTICA

1º ANDRESA BALDAM MARCHIOLI

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais".

2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

5 - **ACÚMULO:** Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.

5.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.

5.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.

5.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.

5.4 - CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.

6 - Xerox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;

7 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

8 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

9 - Trazer consulta efetuado no link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>, "consulta on line" - "consulta qualificação cadastral".

Caso conste pendência no resultado da consulta - campo "mensagem", deverá ser sanada, conforme campo "orientação", até a entrega da documentação;

10 - Providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa BOSCO – Medicina do Trabalho, no no endereço: Rua Belém nº. 350-1 – Centro – Catanduva SP. Comparecer conforme nome, data e horário no anexo único desse edital.

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o “Questionário Informativo do Servidor”, as declarações anexas, Providenciar os itens de nº. 01 ao 09 desse edital e entregar no Auditório da Prefeitura, impreterivelmente no dia 18/04/2024, no horário das 08:30 as 10:00 horas ou das 13:30 as 16:00 horas, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- Para os casos de docentes ou especialistas da Educação, os convocados deverão acompanhar publicação da Secretaria Municipal de Educação para atribuição de salas de aulas ou escolas no diário oficial do município.
- O (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 09 de Abril de 2024

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO

Segue abaixo os nomes dos convocados com os dias e horários agendados para comparecimento na Empresa Bosco para providências quanto ao atestado de saúde ocupacional:

Dia 11/04/2024 as 20:30

CARGO: PROFESSOR BERÇARISTA – PD

1º FLAVIA FERNANDA PEREIRA

CARGO: PROFESSOR BERÇARISTA

- 1º GABRIELA DE OLIVEIRA ALUISIO
- 2º JULIANA BOER
- 3º BRUNA CAROLINE MIGUELÃO
- 4º INGRID DA COSTA
- 5º BRENDA VALINO MOREIRA
- 6º PAULA BACCHI BURAN
- 7º VICTÓRIA DA SILVA ORNIZ
- 8º DENISE CRISTINA PERPÉTUA NAPOLEÃO DE MELO
- 9º ELENÍ DANIELA AGUILAR SERPA BAIO

Dia 12/04/2024 as 20:30

CARGO: PROFESSOR BERÇARISTA

- 10º RENATA ARIANA MARQUES FRANZONI
- 11º SILVIA NOGUTI
- 12º GIOVANA SALOMÃO COELHO
- 13º MARIANA ROSSI VIEIRA NISHIOKA
- 14º FERNANDA LUZIA DA SILVA AZARITE

CARGO: PROFESSOR I – PD

1º CAROLINA FERNANDA BAIONI

CARGO: PROFESSOR I

- 1º JULIANA LIMA VINHAA
- 2º LARISSA JACOMIN DA COSTA
- 3º GIOVANA LETICIA MOSINAHTI
- 4º BRUNO MIRON ALEIXO

Dia 15/04/2024 as 20:30

CARGO: PROFESSOR I

- 5º ISABELLA GONÇALVES ZERBATTI
- 6º ELENÍ DANIELA AGUILAR SERPA BAIO
- 7º ANA LÚCIA ROSALINA AMARAL
- 8º ALAN DA SILVA MARQUES
- 9º REGINA PAULA BIASI GALVÃO
- 10º ISABELLA BRACHI LUCIANO
- 11º LÍVIA DONNINI CARNEIRO
- 12º KELLY CRISTINA SILVA OLIANI
- 13º LINIANE RIBEIRO CALLIAN
- 14º GABRIELA DE OLIVEIRA ALUISIO

Dia 16/04/2024 as 20:30

CARGO: PROFESSOR I

- 15º JOICE CRISTINA FERNANDES
- 16º NATHIELE PIOVANI ROSSI
- 17º HELLEN ISALTINA DA SILVA
- 18º ANA LUCIA INFORÇATO STEFFEN
- 19º GABRIEL FERREIRA IOLANDA



Dia 17/04/2024 as 20:30

CARGO: PROFESSOR RECREACIONISTA

- 1º ALINE ACIOLY DE AGUILAR RUEDA
- 2º FERNANDA LUZIA DA SILVA AZARITE

CARGO: PROFESSOR II – ARTES

- 1º GABRIEL FASSA BEGA

CARGO: PROFESSOR II – CIÊNCIAS

- 1º JULIANA LETICIA DE FAZIO

CARGO: PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

- 1º LUIS FELIPE FORATO DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR II – GEOGRAFIA

- 1º GUSTAVO ANTONIO VALENTIM
- 2º ALESSANDRA DOS SANTOS JULIO

CARGO: PROFESSOR II – HISTÓRIA

- 1º LUCAS DE ALMEIDA SEMEÃO

CARGO: PROFESSOR II – INGLÊS

- 1º LARISSA APARECIDA SANTANA DA CUNHA

CARGO: PROFESSOR II – MATEMÁTICA

- 1º ANDRESA BALDAM MARCHIOLI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº. 021/2024 DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2022 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no **Auditório da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01 – Térreo - entrada pela Rua Maranhão, impreterivelmente no dia 15 de Abril de 2024, pontualmente as 08 horas e 30 minutos ou as 13 horas e trinta minutos.**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

15º RITA DE CÁSSIA RODRIGUES
16º MIRIAM MOREIRA DE SOUZA
17º JULIANA LIMA VINHAA
18º PRISCILA DA SILVA RODRIGUES ORTEGA
19º MICHELE SILVESTRE DOS SANTOS

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

- 1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais".
- 2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo; www.poupatempo.sp.gov.br
- 3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;
- 4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;
- 5 - **ACÚMULO:** Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.
 - 5.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.
 - 5.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.
 - 5.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.
 - 5.4 - CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.
- 6 - Xerox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;
- 7 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;
- 8 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;
- 9 - Trazer consulta efetuado no link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>, "consulta on line" - "consulta qualificação cadastral".
Caso conste pendência no resultado da consulta - campo "mensagem", deverá ser sanada, conforme campo "orientação", até a entrega da documentação;
- 10 - Providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa BOSCO – Medicina do Trabalho, no endereço: Rua Belém nº. 350-1 – Centro – Catanduva SP. Comparecer conforme nome, data e horário no anexo único desse edital.

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o “Questionário Informativo do Servidor”, as declarações anexas, Providenciar os itens de nº. 01 ao 09 desse edital e entregar **no Auditório da Prefeitura, impreterivelmente no dia 18/04/2024, no horário das 08:30 as 10:00 horas ou das 13:30 as 16:00 horas,** sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- Para os casos de docentes ou especialistas da Educação, os convocados deverão acompanhar publicação da Secretaria Municipal de Educação para atribuição de salas de aulas ou escolas no diário oficial do município.
- O (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 09 de Abril de 2024.

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos



ANEXO ÚNICO

Segue abaixo os nomes dos convocados com os dias e horários agendados para comparecimento na Empresa Bosco para providências quanto ao atestado de saúde ocupacional:

Dia 16/04/2024 as 20:30

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

- 15º RITA DE CÁSSIA RODRIGUES
- 16º MIRIAM MOREIRA DE SOUZA
- 17º JULIANA LIMA VINHAA
- 18º PRISCILA DA SILVA RODRIGUES ORTEGA
- 19º MICHELE SILVESTRE DOS SANTOS

**Gabarito****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITO**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o que segue:

1 - Os **GABARITOS** das provas objetivas aplicadas em 7 de abril de 2024, conforme **Anexo Único** que acompanha o presente Edital.

2 - O candidato que discordar do resultado divulgado poderá interpor recurso conforme o disposto no Capítulo 8, em especial item 8.3 do Edital de Abertura.

3 - Para a interposição de recurso referente ao gabarito o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o link <https://www.ibamsp-concursos.org.br/site/recurso/acessar/816>, e preencher o formulário próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo nos dias 10 e 11/04/2024, das 09 às 16 horas, devendo utilizar um formulário para cada questão.

Catanduva, 9 de abril de 2024.

Comissão do Concurso Público, conforme Decreto Municipal nº 8.786, 02/02/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO – GABARITOS CONCURSO PÚBLICO 01/2024

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR																																							
ANALISTA DE SISTEMAS																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	C	D	B	B	C	C	B	A	A	B	D	C	D	C	B	A	B	A	D	C	A	A	B	B	B	A	B	D	B	D	B	B	B	A	A	C	B	B
ANALISTA DE SUPORTE																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	A	B	D	B	B	C	A	C	D	A	A	C	C	D	A	A	C	D	B	C	A	B	C	D	A	C	B	A	D	B	A	B	C	A	C	D	A	D
CIRURGIÃO DENTISTA																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	A	B	D	B	B	C	A	C	D	A	A	C	C	D	A	C	A	D	B	C	A	D	C	B	D	A	C	A	D	C	B	B	D	A	C	D	A	D
ENFERMEIRO PADRÃO																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	A	B	D	B	B	C	A	C	D	A	A	C	C	D	A	C	A	D	C	B	A	D	D	C	B	C	D	A	C	D	B	A	B	A	C	D	A	D
FARMACÊUTICO																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	A	B	D	B	B	C	A	C	D	A	A	C	C	D	A	C	A	D	B	C	B	A	C	A	B	D	D	D	B	B	A	D	C	A	C	D	A	D
MÉDICO VETERINÁRIO																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	A	B	D	B	B	C	A	C	D	A	A	C	C	D	A	C	A	D	C	D	B	C	A	C	A	B	D	A	D	B	C	B	C	A	C	D	A	D
TÉCNICO DESPORTIVO																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	A	B	D	B	B	C	A	C	D	A	A	C	C	C	A	D	C	D	A	B	D	A	C	B	C	A	C	B	A	D	B	C	B	A	C	D	A	D

Secretaria Municipal de Administração

Município de Catanduva - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

FISCAL DE POSTURAS – * questões 26, 27 e 28 anuladas

FISCAL DE POSTURAS AMBIENTAL - * questões 29, 30, 31, 32, 33 anuladas

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITO**CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o que segue:

1 - Os **GABARITOS** das provas objetivas aplicadas em 7 de abril de 2024, conforme **Anexo Único** que acompanha o presente Edital.

2 - O candidato que discordar do resultado divulgado poderá interpor recurso conforme o disposto no Capítulo 8, em especial item 8.3 do Edital de Abertura.

3 - Para a interposição de recurso referente ao gabarito o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o link:

<https://www.ibamsp-concursos.org.br/site/recurso/acessar/817>, e preencher o formulário próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo nos dias 10 e 11/04/2024, das 09 às 16 horas, devendo utilizar um formulário para cada questão.

Catanduva, 9 de abril de 2024.

Comissão do Concurso Público, conforme Decreto Municipal nº. 8.786, 02/02/202



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO – GABARITOS CONCURSO PÚBLICO 02/2024

ARQUITETO																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	A	B	D	B	B	C	A	C	D	A	A	C	C	C	A	D	B	A	D	B	C	D	B	C	A	C	A	D	B	C	B	A	D	A	C	D	A	D
ENGENHEIRO AMBIENTAL																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	A	B	D	B	B	C	A	C	D	A	A	C	C	D	B	A	B	D	A	C	D	A	C	B	B	D	A	C	D	B	A	D	B	A	C	D	A	D
ENGENHEIRO CIVIL																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	A	B	D	B	B	C	A	C	D	A	A	C	C	D	B	A	C	A	B	D	C	A	C	D	B	A	D	B	A	C	D	B	C	A	C	D	A	D
ENGENHEIRO ELETRICISTA																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	A	B	D	B	B	C	A	C	D	A	A	C	C	D	C	B	A	B	C	C	D	D	A	B	C	A	B	D	C	B	A	A	D	A	C	D	A	D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITO**CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2024**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o que segue:

1 - Os **GABARITOS** das provas objetivas aplicadas em 7 de abril de 2024, conforme **Anexo Único** que acompanha o presente Edital.

2 - O candidato que discordar do resultado divulgado poderá interpor recurso conforme o disposto no Capítulo 10, em especial item 10.3 do Edital de Abertura.

3 - Para a interposição de recurso referente ao gabarito o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o link <https://www.ibamsp-concursos.org.br/site/recurso/acessar/818>, e preencher o formulário próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo nos dias 10 e 11/04/2024, das 09 às 16 horas, devendo utilizar um formulário para cada questão.

Catanduva, 9 de abril de 2024.

Comissão do Concurso Público, conforme Decreto Municipal nº. 8.786, 02/02/202



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO – GABARITOS CONCURSO PÚBLICO 03/2024

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA																													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	B	A	A	D	D	D	C	A	D	B	D	A	D	B	C	A	A	D	A	C	B	A	B	C	D	A	B	D
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 H																													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	B	A	A	D	D	D	C	A	D	B	D	A	D	B	C	A	A	D	A	C	B	A	B	C	D	A	B	D
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS																													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	B	A	A	D	D	D	C	A	D	B	D	A	D	B	C	A	A	D	A	C	B	A	B	C	D	A	B	D
VIGIA																													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	B	A	A	D	D	D	C	A	D	B	D	A	D	B	C	A	A	D	A	C	B	A	B	C	D	A	B	D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITO
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o que segue:

1 - O **GABARITO** das provas objetivas aplicadas em 6 de abril de 2024, conforme **Anexo Único** que acompanha o presente Edital.

2 - O candidato que discordar do resultado divulgado poderá interpor recurso conforme o disposto no Capítulo VI, em especial item 57 do Edital de Abertura.

3 - Para a interposição de recurso referente ao gabarito o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o link: <https://www.ibamsp-concursos.org.br/site/concursos/interno/838> e preencher o formulário próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo nos dias 10 e 11/04/2024, das 09 às 16 horas, devendo utilizar um formulário para cada questão.

Catanduva, 9 de abril de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO
PROCESSO SELETIVO INTERNO 01/2024

ATENDIMENTO AO CIDADÃO																													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	A	B	B	D	C	A	D	C	B	C	B	C	C	D	A	A	A	D	D	C	C	D	A	B	B	A	A	D

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02132/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 170,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: SP PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI CNPJ: 26.222.690/0003-89.

Visando à AQUISIÇÃO DE PAR DE PLACA MERCOSUL PARA O VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE PLACA FPY-7567 O VEÍCULO PERTENCE A GUARDA MUNICIPAL com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: nº 02711/2024**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21**, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **CAMILA SANTOS VEICULOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.343.952/0001-49**.

Objetivando a **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA – REVISÃO DE 20.000 KM DO VEICULO ONIX PLUS 10T MT LT1 PLACA FXM 3A45, ALOCADO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

Com o valor total orçado de **R\$ 1.803,75 (Hum mil, oitocentos e três reais e setenta e cinco centavos)**.

Encaminho o presente para a Divisão de Compras/Cotações para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: nº 02714/2024**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21**, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **CAMILA SANTOS VEICULOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.343.952/0001-49**.

Objetivando a **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA – REVISÃO DE 20.000 KM DO VEICULO ONIX PLUS 10T MT LT1 PLACA FWX 1C05, ALOCADO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

Com o valor total orçado de **R\$ 1.803,75 (Hum mil, oitocentos e três reais e setenta e cinco centavos)**.

Encaminho o presente para a Divisão de Compras/Cotações para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Contratos - Extrato****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 37/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2/3656****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.196.889/0001-43****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, SEGURADORA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICES DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA 350 BOLSISTAS DO PED - PROGRAMA EMERGENCIAL DO DESEMPREGO.****VALOR: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).****MUNICIPIO DE CATANDUVA****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 119 /2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/3/5095****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02****CONTRATADA: B&M INNOVA DESENVOLVIMENTO, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.561.092/0001-90****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS VISANDO APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL 13.079/2018 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL COM ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO PROCEDIMENTOS, POLÍTICAS, PROCESSOS E TREINAMENTO, UTILIZANDO-SE AS DIRETRIZES ESSENCIAIS DA NOVA LEGISLAÇÃO PARA TRATAMENTO E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS.****VALOR: R\$ 54.340,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta reais).****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 121/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22803/12/2023****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, inscrita no CNPJ sob nº 34.515.263/0001-55****OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Oficinas Socioeducativas, incluindo Oficineiros e Materiais, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias (PAIF) atendidas nos CRAS através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; grupos intergeracionais envolvendo jovens, adultos, idosos e população em situação de rua atendidas no Centro Pop e aos idosos atendidos no Centro dia da Pessoa Idosa, nas áreas de ESPORTE, DANÇA, PRÁTICAS DE YOGA e ARTESANATO.****VALOR: R\$ 983.745,00 (novecentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais).****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/688****CONTRATO Nº 123/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: 42239157 GABRIEL FERNANDES RIBEIRO DAS NEVES, inscrita no CNPJ sob o nº 42.239157/0001-14

OBJETO: contratação da empresa 42239157 Gabriel Fernandes Ribeiro das Neves, para que ministre aulas de Xadrez Fundamental, destinado prioritariamente a alunos da Rede Municipal de Ensino, que frequentam o Projeto ABC do Saber.

VALOR: R\$ 39.744,00 (Trinta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais), referente ao item 09 (arte educador xadrez I) e o item 10 (arte educador xadrez II).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/688

CONTRATO Nº 124/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: 54158488 MATHEUS MANOEL MATOS DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.158.448/0001-67

OBJETO: contratação da empresa 54158488 Matheus Manoel Matos de Souza, para que ministre aulas de Dança, destinado prioritariamente a alunos da Rede Municipal de Ensino, que frequentam o Projeto ABC do Saber.

VALOR: R\$ 39.744,00 (Trinta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais), referente ao item 03 (ARTE EDUCADOR DANÇA I) e ao item 04 (ARTE EDUCADOR DANÇA II).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/688

CONTRATO Nº 125/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: 23639938 ROSEMARY TEIXEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.639.938/0001-51

OBJETO: contratação da empresa 23639938 Rosemary Teixeira, para que ministre aulas de Pintura Livre, destinado prioritariamente a alunos da Rede Municipal de Ensino, que frequentam o Projeto ABC do Saber.

VALOR: R\$ 19.872,00 (Dezenove mil, oitocentos e setenta e dois reais), referente ao item 08 (ARTE EDUCADOR PINTURA LIVRE II).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/688

CONTRATO Nº 126/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: 40018596 SHEILA DA ROCHA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.018.596/0001-71.

OBJETO: contratação da empresa 40018596 Sheila da Rocha, para que ministre aulas de Oficina de Desenho, destinado prioritariamente a alunos da Rede Municipal de Ensino, que frequentam o Projeto ABC do Saber.

VALOR: R\$ 19.872,00 (Dezenove mil, oitocentos e setenta e dois reais), referente ao item 07 (ARTE EDUCADOR PINTURA LIVRE I).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/688

CONTRATO Nº 127/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: 19502260 WILSON APARECIDO ALVES DE MORAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.502.260/0001-93

OBJETO: 19502260 Wilson Aparecido Alves de Moraes, para que ministre aulas de Musicalização com Instrumento de Sopro, destinado prioritariamente a alunos da Rede Municipal de Ensino, que frequentam o Projeto ABC do Saber.

VALOR: R\$ 39.744,00 (Trinta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais), referente ao item 05 (ARTE EDUCADOR MUSICALIZAÇÃO I) e ao item 06 (ARTE EDUCADOR MUSICALIZAÇÃO II).

**Cotações**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

COTAÇÃO Nº 02890/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Sistema Gerenciador de Festival de Dança ONLINE** a serem utilizados no “20 Festival de Dança de Catanduva”, que acontecerá entre os dias 31 de maio e 02 de junho do corrente ano, sendo o objeto contratado, utilizado para recebimento de inscrições online para competição, organização de apresentações, emissão de crachás de credenciamento, inscrições online para workshops emissão de certificado distribuição de ingressos, agendamento de ensaio, emissão de relatórios do Festival de Dança que acontecerá no Teatro “Aniz Pachá”, com expectativa de movimentação de mais de 1000 (pessoas) dia entre bailarinos, alunos workshop, e publico em geral, nos termos e condições estabelecidas neste termo de referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min. do dia 12/04/2024 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição (CCMEI).

2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, I.C.M.S.;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)¹.

- DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Conta:

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9197, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 09 de abril de 2024.

Departamento de Gestão de Licitações e Contratos

¹ Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Sistema Gerenciador de Festival de Dança ONLINE** a serem utilizados no “20 Festival de Dança de Catanduva”, que acontecerá entre os dias 31 de maio e 02 de junho do corrente ano, sendo o objeto contratado, utilizado para recebimento de inscrições online para competição, organização de apresentações, emissão de crachás de credenciamento, inscrições online para workshops emissão de certificado distribuição de ingressos, agendamento de ensaio, emissão de relatórios do Festival de Dança que acontecerá no Teatro “Aniz Pachá”, com expectativa de movimentação de mais de 1000 (pessoas) dia entre bailarinos, alunos workshop, e publico em geral, nos termos e condições estabelecidas neste termo de referência.]

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE
1	SISTEMA GERENCIADOR DE FESTIVAL DE DANÇA ONLINE COM INTERFACE TOTALMENTE WEB, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARES LOCAIS EM MÁQUINA. ACESSÍVEL DE QUALQUER COMPUTADOR CONECTADO À INTERNET, TENDO OS DADOS E ACESSOS PROTEGIDOS POR SENHA DE ACESSO. <u>CARACTERÍSTICAS:</u> <u>CADASTRO GÊNERO</u> (BALLET, ESTILO LIVRE, DANÇAS URBANAS, ETC), PERMITINDO CADASTRAR, EDITAR, REMOVER GÊNEROS PARA PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL; <u>CADASTRO SUBGÊNERO</u> (SOLO, DUO, TRIO, GRUPO ETC), PERMITINDO CADASTRAR, EDITAR E REMOVER SUBGÊNEROS DE APRESENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL. CADASTRO	SERVIÇO	1



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

CATEGORIA (INFANTIL, JUVENIL, ADULTO, ETC), PERMITINDO CADASTRAR, EDITAR, REMOVER CATEGORIAS DE APRESENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL. CADASTRO DE DATAS DE APRESENTAÇÃO PERMITE CADASTRAR OS GÊNEROS / SUBGÊNEROS / CATEGORIAS DEFINIR AS DATAS QUE ACONTECERÃO. PAGAMENTO: O SISTEMA DEVERÁ EMITIR UM RELATÓRIO DE PAGAMENTO COM O TOTAL A SER PAGO PELO GRUPO E INFORMAÇÕES DA CONTA BANCÁRIA OU CHAVE DE PIX; AVISO DE NOVAS INSCRIÇÕES POR E-MAIL: TODAS AS NOVAS INSCRIÇÕES DEVERÃO SER ENVIADAS PARA OS E-MAILS CONFIGURADOS NO FESTIVAL ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÕES. CADASTRO DE PARTICIPANTES: NOME DO GRUPO, NOME DO PARTICIPANTE, FUNÇÃO, DOCUMENTO, FOTO, DATA DE NASCIMENTO, CADASTRO COREOGRAFIA: APRESENTAÇÃO (GÊNERO, SUBGÊNERO E VAGAS), GRUPO NOME DA COREOGRAFIA; NOME DO COREÓGRAFO; TEMPO (MÁXIMO:); NOME DA MÚSICA; NOME DO COMPOSITOR; ARQUIVO EM MP3 DA MÚSICA; CADASTRO COMISSÃO JULGADORA; DEVERÁ PERMITIR O CADASTRO, EDIÇÃO E REMOÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA, E VINCULAR CADA MEMBRO A UMA OU MAIS SESSÕES. FICHA DE AVALIAÇÃO: CABEÇALHO COM INFORMAÇÕES DO GRUPO E GÊNERO / SUBGÊNERO / CATEGORIA; LOCAL DETERMINADO PARA O JURADO LANÇAR A NOTA; LOCAL DETERMINADO PARA O JURADO EMITIR SEUS COMENTÁRIOS ESCALA APRESENTAÇÃO COMPETIÇÃO / MOSTRA: DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO DAS COREOGRAFIAS PARA A COMPETIÇÃO OU MOSTRA. A ORDEM PODERÁ SER DEFINIDA DE FORMA AUTOMÁTICA OU FORMA MANUAL. DEFINIDO A ORDEM É POSSÍVEL BAIXAR UMA PASTA COM OS ARQUIVOS (MP3) DAS MÚSICAS ENVIADAS NO CADASTRO DE COREOGRAFIA. ESCALA DE ENSAIO DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DA ORDEM DE ENSAIO COMO O TEMPO DE CADA GRUPO DE ENSAIO, BASEADO NOS TEMPOS INFORMADOS NO CADASTRO DE COREOGRAFIAS PELOS GRUPOS. A ORDEM PODERÁ SER DEFINIDA DE FORMA AUTOMÁTICA OU FORMA MANUAL. CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO (POR PARTICIPANTE) PDF;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.editorial@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DE FORMA FÁCIL E VISUAL O CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DO GRUPO E MEMBRO PARTICIPANTE, DIRETAMENTE NA ÁREA DE INSCRIÇÃO DO GRUPO. CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO (POR PARTICIPANTE) PDF; DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DE FORMA FÁCIL E VISUAL O CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO DO GRUPO E MEMBRO PARTICIPANTE, DIRETAMENTE NA ÁREA DE INSCRIÇÃO DO GRUPO. ETIQUETAS DE CRACHÁS; DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO PARA GERAÇÃO DE ETIQUETAS PARA CRACHÁ. RELATÓRIOS: DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO PACOTE OS SEGUINTE RELATÓRIOS: RELATÓRIO DE GRUPOS DE DANÇA; RELATÓRIO DE PARTICIPANTES DENTRO DO GRUPO DE DANÇA; RELATÓRIO DE PAGAMENTOS; RELATÓRIO CLASSIFICAÇÃO FINAL; RELATÓRIO ORDEM APRESENTAÇÕES / COMPETIÇÃO; RELATÓRIO ORDEM APRESENTAÇÕES / MOSTRA; RELATÓRIO DE ORDEM ENSAIOS; RELATÓRIO CLASSIFICAÇÃO; OUTROS MÓDULO DE CURSOS / OFICINAS - FESTIVAL ONLINE: PARA CADASTRO DE CURSOS / OFICINAS, O EVENTO DEVERÁ ESTAR PREVIAMENTE CRIADO E HABILITADO DENTRO DO SISTEMA. INSCRIÇÕES DE CURSISTA: DEVERÁ PERMITIR QUE A PESSOA POSSA EFETUAR SEU PRÓPRIO CADASTRO ATRAVÉS DE FORMULÁRIO.OS CAMPOS DISPONÍVEIS PARA CADASTRO SERÃO: NOME COMPLETO; E-MAIL; RG, DATA DE NASCIMENTO; TELEFONE FIXO E CELULAR E OFICINAS SELECIONADAS, AVISO DE NOVAS INSCRIÇÕES POR E-MAIL: TODAS AS NOVAS INSCRIÇÕES DE CURSISTAS TERÃO NOTIFICAÇÕES A SEREM ENVIADAS PARA OS E-MAILS CONFIGURADOS NO FESTIVAL ONLINE. CERTIFICADO CURSO (POR PARTICIPANTE) PDF DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DE FORMA FÁCIL E VISUAL O CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO DO GRUPO E MEMBRO PARTICIPANTE, DIRETAMENTE NA ÁREA DE INSCRIÇÃO DO GRUPO. CONTROLE DE PAGAMENTO CURSISTA DEVERÁ PERMITIR A EXIBIÇÃO E GERENCIAMENTO DOS PAGAMENTOS VINCULADOS À INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE NO CURSO. EMIÇÃO DE CRACHÁS DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO PARA GERAÇÃO DE ETIQUETAS PARA CRACHÁ.SEM



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

LIMITE DE PARTICIPANTES.

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela **nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023** e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser iniciado imediatamente após a contratação para a efetuar as inscrições online dos grupos no 20º Festival de Dança de Catanduva.

O evento será realizado nos dias 31 de maio, 01 e 02 de junho do ano corrente, e as inscrições estão previstas para começar em 20 de abril, assim, já necessitando da execução do serviço.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento e/ou prestação dos serviços é:



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

NOME: LEANDRO CESAR PINTO
MATRICULA: 832839-1
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO
EMAIL: editais.cultura@catanduva.sp.gov.br
DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE CULTURA

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02890/2024.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETÔNICO Nº 22/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA(REF. AO ITEM: 01)	R\$ 2.941,90
PAPELARIA MEC MATÃO LTDA EPP(REF. AOS ITENS: 05, 06, 08, 12, 13, 21 e 24)	R\$ 16.759,38
RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA(REF. AOS ITENS: 02, 03, 04, 07, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31 e 32)	R\$ 112.767,36
DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA EPP(REF. AOS ITENS: 18 e 29)	R\$ 6.797,77

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETÔNICO Nº 35/2024 - Objeto: Registro de Preços para as Estruturas que serão utilizadas no evento “Canta e Encanta de 2024”, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
ROBLEIDO DE SOUZA CRIZANTO -ME (Ref. ao Lote 01)	R\$ 109.950,00
LUCIANA APARECIDA PACUOLA (Ref. ao Lote 02)	R\$ 50.000,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Rescisão**EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AS ESTRUTURAS QUE SERÃO UTILIZADAS NO EVENTO “CANTA E ENCANTA DE 2024”, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catanduva

FORNECEDOR: **2 EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.379.320/0001-09

FUNDAMENTO LEGAL: art. 137, I c/c art. 138, I todos da Lei 14.133/2021.

DATA DA RESCISÃO: 09/04/2024.

Catanduva, 09 de Abril de 2024.

Padre Osvaldo
Prefeito

**SECRETARIA DE CULTURA****Atos Oficiais****Resoluções**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**R E S O L U Ç Ã O N° 01/2024****20ª FEIRART – FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO E ARTES PLÁSTICAS**

Luzia Aparecida de Britto Girade, Secretária Municipal de Cultura, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com base no que dispõe a Lei nº. 3418, de 11 de setembro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº. 3849, de 08 de Outubro de 1998, alterado pelo Decreto nº. 4649, de 14 de outubro de 2005, **RE SOLVE:**

1º – Será realizada a **20ª FEIRART – Feira Regional de Artesanato e Artes Plásticas**, organizada pela Secretaria de Cultura do Município de Catanduva, que ocorrerá na Praça 09 de Julho, desta, entre os dias **16 e 26 de Maio de 2024** no horário das 10 às 22 horas.

2º – A participação deverá ser requerida através do formulário eletrônico: <https://forms.gle/f7jsNmEZRFwobEUUp9> até o dia **03 de Maio de 2024**, onde deverão informar o tipo de materiais a serem expostos, cor e dimensão da barraca.

As inscrições serão efetivadas mediante o recolhimento de taxa, através de Guia de Recolhimento, que será enviada por email no **dia 07 de maio**, e deverá ser apresentada à fiscalização quando solicitada, devendo ainda ser mantida em lugar visível durante todo o período de realização da feira.

O cronograma fica assim estabelecido:

1**ESTAÇÃO CULTURA**

Rua Rio de Janeiro, 100 – Centro – Catanduva/SP – CEP: 15800-035 – Tel.: 17 3531-5113



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- **10 de Abril ao dia 03 de Maio** - Requerimento da participação via formulário eletrônico, informando o tamanho exato das barracas.
- **De 07 à 09 de Maio** - Confirmação da inscrição, através do pagamento da Guia de Recolhimento, que deverá conter o material a ser comercializado, que será enviada, pontualmente, por e-mail no dia 07 de maio.
- **Dia 16 de Maio** - Montagem das barracas, das 09 e às 16 horas. A ordem de montagem será feita de acordo com a hora da chegada no local da montagem, mediante apresentação da guia paga e de acordo com orientação dos funcionários no local, conforme já estabelecido no mapa da feira. O apoio da Prefeitura só estará disponível no período normal de trabalho, salvo em situações de emergência.
- **Dia 16 de Maio às 18h** - Abertura Oficial
- **De 16 a 26 de Maio** - Exposição e venda
- **27 de Maio** - Desmontagem até as 12 horas.

3º - A taxas são fixadas por dia, multiplicando pelo prazo total da feira, ou seja, 11 (onze) dias, ficando assim definidas:

I - Barracas c/ até 4m² - total de R\$ 460,28 referente aos 11 (onze) dias da feira (11 UFRCs por dia).

II - Barracas c/ até 6m² - total de R\$ 669,50 referente aos 11 (onze) dias da feira (16 UFRCs por dia)

III - Barracas acima 6m² - total de R\$ 836,88 referente aos 11 (onze) dias da feira (20 UFRCs por dia)

2
ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5113

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

IV - Barracas com mais de 5m úteis de frente NÃO serão aceitas, observando-se inclusive, a cobertura.

VI - Serão permitidos apenas trabalhos EXCLUSIVAMENTE artesanais.

Parágrafo único: São isentos do recolhimento da taxa de inscrição os artesãos devidamente cadastrados no município, as entidades de assistência social, cuja renda seja direcionada às obras de caridade, e os ambulantes e artesãos inscritos no Cadastro do Município de Catanduva homologado pelo Fundo Municipal de Cultura.

4º - Cabe ao expositor:

I - Trazer todo o material para montagem da barraca, tais como móveis, ferramentas, inclusive o material elétrico, na seguinte conformidade:

- a. Barraca Artesanato: 20 metros de cabo PP travessia de 2x2,5mm, 02 disjuntores de 15 ou 20 ampères, lâmpada fluorescente E 27 ou calha e lâmpada.
- b. Barraca de Alimentação: a carga será limitada em 25 ampères, 2 máquinas por barraca: 25mts de cabo PP adequado a carga conforme NR 10, 02 disjuntores padrão bifásico e 3 padrão trifásico, lâmpadas fluorescente ou calhas. Cada expositor deverá providenciar mesas e cadeiras para o atendimento ao público.
- c. Deverão ser utilizadas as lâmpadas "econômicas" de baixo consumo elétrico, ficando proibida a utilização de lâmpadas incandescente. Toda a instalação da parte interna da barraca é de responsabilidade do seu proprietário.
- d. Cada expositor será responsável pela limpeza de seu espaço, recolhendo o seu lixo e colocando-os nas lixeiras.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

e. Não será feita nenhuma instalação elétrica sem o cumprimento das normas da NR 10. (Norma Regulamentadora de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

II - Se responsabilizar pelas barracas, materiais e produtos a serem expostos ou comercializados, pela instalação elétrica interna de cada barraca, pertences pessoais e também pelas as condições de segurança interna.

III - Providenciar estacionamento e depósito para suas mercadorias, caso seja necessário, respeitando as leis ambientais e de trânsito;

IV - Obrigatório uso de lonas (cobertura e fechamento).

V - Permanecer e se responsabilizar por sua barraca durante todo o evento.

5º - À Organização da Feira caberá:

I - Emissão de resolução;

II - Produção do mapa da feira de acordo com a confirmação dos expositores;

III - Encaminhar guia de recolhimento por email aos solicitantes;

IV - Encaminhar à Fiscalização de Obras e Posturas a listagem dos expositores autorizados e respectivos produtos a ser comercializada, a informação dos pagantes e dos isentos e croqui da disposição das barracas;

IV - Zelar pelo andamento da infra-estrutura da feira (água, energia).

6º - À Fiscalização de Obras e de Posturas caberá:

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- I** - Providenciar mudanças de local de barracas, quando necessário, fazendo com que o expositor cumpra o croqui da Feira;
- II** - Questionar materiais e formas irregulares de exposição e/ou comercialização;
- III** - Providenciar a apreensão dos materiais irregulares;
- IV** - Solicitar a Guia de Recolhimento e exigir que a mesma esteja afixada em local visível durante a feira;
- V** - Solicitar auxílio da GCM, se necessário, para a retirada do expositor que esteja descumprindo quaisquer das normas estabelecidas nesta resolução;

7º - Fica proibido:

- I** - Participar da feira sem o recolhimento da devida taxa antes da montagem da barraca, o que acarretará na retirada imediata do expositor.
- II** - Deixar a barraca montada sem produtos e/ou fechada durante o funcionamento da feira;
- III** - Exposição ou venda de produtos sem procedência, industrializados, e/ou adquiridos de terceiros, que não constem no histórico da Guia de Recolhimento;
- IV** - Utilização de áreas verdes, gramado, árvores e canteiros.
- V** - Exposição de produtos em postes de iluminação e sinalização;
- VI** - Fixação de barracas e toldos nos postes de iluminação, árvores etc;
- VII** - Traje inadequado e/ou sem camisa;
- VIII** - Linguagem vulgar, desacato aos fiscais, funcionários e população;
- IX** - Venda ou consumo de bebidas destiladas.
- X** - Exposição de produtos e venda fora da barraca.
- XI** - Trânsito na alça de acesso em horários diversos ao programado das 8h às 12h;

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

XII - Em caso de barraca de alimentação toda a parte de produção deverá ser mantida dentro da barraca, não podendo ser produzido fora, por motivos de segurança da população.

8º - Em sendo constatado, por parte de qualquer servidor da municipalidade, a violação das regras impostas pela presente resolução, o expositor será excluído do evento, mediante notificação expressa, devendo desocupar o local imediatamente, sob a pena da apreensão das mercadorias e remoção das instalações.

9º - O expositor que não atender as necessidades da Feira e descumprir com os itens desta resolução ficará impedido de participar do evento por um período de 1 (um) ano.

§ único - Na hipótese de exclusão do expositor, não haverá devolução da taxa de recolhimento.

10º - A participação implicará na aceitação de todas as normas estabelecidas por esta resolução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, AOS DIAS 09 DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.024.

Obs: Nos termos do § 1º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 0157, de 20 de dezembro de 2.000, o valor da Unidade Fiscal de Referência de Catanduva - UFRC, para o exercício de 2.024, será de R\$ 3,8040.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Conselhos Municipais****Convocação****PREFEITURA
DE CATANDUVA****Secretaria
de Educação****CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR****CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho de Alimentação Escolar de Catanduva, Sra. Adriana Marsaro e Paula, vem convocar V. Sa, para Reunião Plenária Ordinária, que será realizada no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Rua Amazonas, 183 no dia 10 de Abril de 2024 às 15:00 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

- Eleição do vice-presidente;
- Outros assuntos relacionados a Merenda Escolar.

Vossa presença é indispensável.

Catanduva, 08 de Abril de 2024.

Adriana Marsaro e Paula

C.P.F: 169.673.348-08

Presidente do CAE

Rua Amazonas, 183 – Centro – Catanduva/SP – CEP: 15800-050 – Centro
Fone/ Fax: (17) 3531.9500

**Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 02901/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 02 (DOIS) REFRIGERADORES NA EMEI PROFº CARLOS ALBERTO SPINA, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 12/04/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 09 de ABRIL de 2024.

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 02 (DOIS) REFRIGERADORES, PATRIMÔNIOS: 040074 e 040191 , MARCA CONSUL, NA EMEI PROF CARLOS ALBERTO SPINA, COM TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

2.

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM 02 (DOIS) REFRIGERADORES CONSUL, BRANCO, PATRIMÔNIOS: 040074 e 040191 DE 280 LITROS , Defeito relatado: ESTÃO PRODUZINDO MUITO GELO E NÃO MANTÉM A TEMPERATURA ADEQUADA.	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na EMEI Prof Carlos Alberto Spina, Rua Promissão, 65 – Jd Eldorado – CATANDUVA – SP.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovana Tódaro Leite

CPF: XXX.146.328-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 09 de ABRIL de 2024.

Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02901/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

Catanduva, de de 2024.

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 02710/24**

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.897,56, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: QUITERIA PATRICIA LEO CNPJ: 52.044.331/0001-27.

Visando à SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE 01 AMASSADEIRA ESPIRAL DA COZINHA PILOTO – INCLUINDO A PEÇA com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
2547/2024	CARLOS EDUARDO MUNHOZ PEREIRA	MARILUZ Nº19	-	10B	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa**Chefe da Div. de Limp. Urbana e Fiscalização de Terrenos**



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Atos Administrativos

Autuações

Divisão de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO

Relato: O autuado abaixo identificado, deixou de atender a notificação de nº 55, e não providenciou a desobstrução do passeio público.

Prop./Responsável	Endereço da empresa	Cadastro nº	Auto nº
GISLAINE CRISTINA DE ARRUDA	RUA 15 DE NOVEMBRO, 1745	4371301	31 - Série SPe

Infringência: Artigo 1º da Lei 3795/02 .

Penalidade: Artigo 4º inciso II e art. 6º inciso I da lei 3795/02.

PRAZO PARA RECOLHIMENTO OU DEFESA: **30 DIAS**

VALOR TOTAL DA MULTA: 100 UFRC (**R\$ 380,40**)

Diego Alves da Silva

Fiscal de Posturas

Rg: 44.564.246-4

Notificações

Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, ficam os proprietários dos respectivos imóveis **notificado a providenciar o reparo / confecção de calçada e/ou muro de fecho no passeio público**, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notificação
INSTITUTO EVANGELICO PALAVRA VIVA	RUA ESTRELA DALVA, Nº 85	253901	190
TALITA MITIKO DA SILVA	RUA AMERICANA	7281101	221

Infrigência: Artigo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002.

Penalidade: Artigo 4º parágrafos 1º, 3º, e 5º da Lei Complementar nº 0194 de 23 de Abril de 2002

THALES BALDAN

Fiscal de Posturas



SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento de Compras

Dispensas

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/6552**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0011-38.

Objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**.

Com o valor total orçado de **R\$ 37.400,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos reais)**.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

Conselhos Municipais

Resoluções

**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATANDUVA****RESOLUÇÃO Nº 14 – CMS DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

Aprova a Ata do Conselho Municipal de Saúde da Reunião Ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando a realização da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde, no dia 28 de fevereiro de 2024, sendo lavrada a Ata.

Considerando que a Ata da referida reunião só tem validade oficial, após aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 27 de março de 2024, sendo a primeira deliberação, a Ata da Reunião Ordinária do dia 28 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovada por unanimidade a Ata da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde do dia 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 14, de 27 de março de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 15 – CMS DE 27 DE MARÇO DE 2024.

*Aprova a prestação de contas da
Secretaria Municipal de Saúde do mês
de dezembro/2023.*

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária deste CMS, realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, foi aprovado que as prestações de contas mensais, da Secretaria Municipal de Saúde constariam da ordem do dia para discussão e deliberação das reuniões mensais deste CMS.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 27 de março de 2024, entrou para discussão e deliberação no item primeiro da ordem do dia, as prestações de contas da Secretaria Municipal de Saúde do mês de dezembro/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por maioria de votos a prestação de contas do mês de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 15, de 27 de março de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 16 – CMS DE 27 DE MARÇO DE 2024

*Aprova o 3º Relatório Detalhado do
Quadrimestre Anterior 2023 - RDQA da
Secretaria Municipal de Saúde.*

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 27 de março de 2024, entrou para discussão e deliberação no item segundo da ordem do dia, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 3º Quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde, que corresponde aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovado por unanimidade o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2023 – RDQA da Secretaria Municipal de Saúde, que corresponde aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro/2023.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO RICARDO DE ARAÚJO SANTOS
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 16, de 27 de março de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 19 – CMS DE 27 DE MARÇO DE 2024.

*Aprova o aditamento nº 01 do Contrato nº
14/2023 com a Desenvolve Solutions Ltda.*

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 27 de março de 2024, sendo em terceira discussão e deliberação da ordem do dia o Aditamento nº 01 do Contrato nº 14/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Desenvolve Solutions Ltda, no valor de R\$ 185.880,00 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada, auditoria e treinamentos na gestão dos serviços de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado por unanimidade o Aditamento nº 01 do Contrato nº 14/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Desenvolve Solutions Ltda, no valor de R\$ 185.880,00 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada, auditoria e treinamentos na gestão dos serviços de saúde.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 19, de 27 de março de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 20 – CMS DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Aprova o aditamento nº 01 do Contrato nº 27/2023 com a Skynew Assistência Técnica em Informática Ltda-ME.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 27 de março de 2024, sendo em quarta discussão e deliberação da ordem do dia o Aditamento nº 01 do Contrato 27/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Skynew Assistência Técnica em Informática Ltda-ME, para fornecimento de link de internet fibra óptica mínimo de 400MBPS, no valor anual de R\$ 53.280,00 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais).

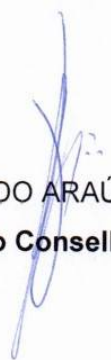
RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado por unanimidade o Aditamento nº 01 do Contrato 27/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Skynew Assistência Técnica em Informática Ltda-ME, para fornecimento de link de internet fibra óptica mínimo de 400MBPS, no valor anual de R\$ 53.280,00 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais).



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 20, de 27 de março de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 23 – CMS DE 27 DE MARÇO DE 2024

*Ciência das atividades da Secretaria
Executiva Conselho Municipal de Saúde
do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).*

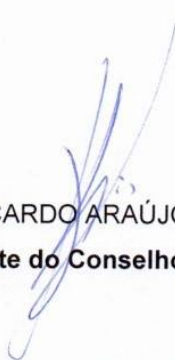
O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 27 de março de 2024, sendo em oitava discussão e deliberação da ordem do dia ciência das atividades da secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde do ano de 2023 (dois mil e vinte três).

RESOLVE:

Art. 1º. Que todos os Conselheiros presentes tomaram ciência das atividades da secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde do ano de 2023 (dois mil e vinte três).

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 23, de 27 de março de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 24 – CMS DE 27 DE MARÇO DE 2024.

*Aprova o aditamento nº 20 do Contrato nº 52/2018
com o Hospital Mahatma Gandhi.*

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 27 de março de 2024, sendo em nona discussão e deliberação da ordem do dia o Aditamento nº 20 do Contrato nº 52/2018 – contratação da Organização Social Hospital Mahatma Gandhi, para gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde do município de Catanduva – SP, no valor de R\$ 184.139,20 (cento e oitenta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos), no prazo de 60 (sessenta) dias.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado por unanimidade o Aditamento nº 20 do Contrato nº 52/2018 – contratação da Organização Social Hospital Mahatma Gandhi, para gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde do município de Catanduva – SP, no valor de R\$ 184.139,20 (cento e oitenta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos), no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 24, de 27 de março de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 28 – CMS DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Anuncio da realização da eleição das Entidades e dos Movimentos Sociais para comporem o Conselho Municipal de Saúde no biênio 2024/2026.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que é necessário cumprir os prazos estabelecidos, na Lei 5.917, de 09 de março de 2018 e Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018. Regimento Interno deste CMS, referente as eleições de Entidades e Movimentos Sociais.

Considerando que o biênio 2022/2024 se encerrará no dia 31 de abril de 2024, dando inicio no dia 01 de maio de 2024 o biênio 2024/2026.

Considerando o Decreto 8.810 de 06 de março de 2024, onde consta os prazos de encerramento das inscrições e formação da Comissão Eleitoral.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 27 de março de 2024, entrou para discussão e deliberação no item quinto da ordem do dia, a data da reunião extraordinária para a realização das eleições das Entidades e dos Movimentos Sociais, para comporem o Conselho Municipal de Saúde no biênio 2024/2026, com indicação para o dia 17 de abril de 2024.

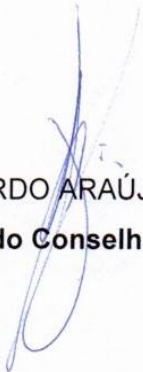


CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade a data de 17 de abril de 2024, às 18:00 (dezoito) horas, a reunião extraordinária, na sede do Conselho Municipal de Saúde, na Rua: Amazonas, 161, Centro, na sala de reuniões "Daniel Francisco Raymundo", para a realização das eleições das Entidades e dos Movimentos Sociais, para comporem o Conselho Municipal de Saúde no biênio 2024/2026.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 25, de 27 de março de 2027, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.


Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal

**Vigilância Sanitária****Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 108/2024****Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 25/03/2024**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 6846/2024, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **DLA PHARMACEUTICAL LTDA, CNPJ: 45.841.137/0001-07**, localizado na Rua Igarapava, nº 436 – Jardim Albino, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **NÃO DISPOR O ARMAZENAMENTO DE FORMA CORRETA E RACIONAL, COM INTUITO DE PRESERVAR A INTEGRIDADE E A IDENTIDADE DOS MATERIAIS E PRODUTOS (INTERMEDIÁRIOS E TERMINADOS) E RESPEITAR O STATUS DEFINIDO (QUARENTENA, APROVADO, REPROVADO, DEVOLVIDO E RECOLHIDO). MANTER A MATÉRIA PRIMA FORA DE LIMITES ACEITÁVEIS DE TEMPERATURA. NÃO POSSUIR ÁREA FÍSICA CONDIZENTE COM PROJETO ARQUITETÔNICO APROVADO E/OU NÃO PROCEDER À APROVAÇÃO PRÉVIA DE ALTERAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. NÃO POSSUIR DOCUMENTOS (RELATÓRIOS DE TESTES E/OU CERTIFICADOS DE ANÁLISE) PRONTAMENTE DISPONÍVEIS PARA O DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE QUALIDADE. UTILIZAR EQUIPAMENTO NÃO QUALIFICADO PARA ETAPAS DE PRODUÇÃO/MONITORAMENTO QUE NÃO SEJAM CRÍTICAS;** torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4664, por contrariar o disposto no(s) artigos 122, XIX DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/1998; ART. 86, 172 e 243, V da RDC 658/22; IN 138 CAPÍTULO III Seção IV Art. 40 e Lei COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 0580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 109/2024
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 3719/2023, que relata inspeção no estabelecimento **INTERSPORT ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA, CNPJ: 38.244.435/0001-54**, instalado na Rua Cananéia, nº 60 – Jardim Soto I, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 5531/2024, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO INDEFERIDO.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 110/2024
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 11656/2023 e 21617/2023, que consta a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel de **MAURO DE GRANDE**, CPF: *****.***.***-48**, localizado na Rua Conchal, nº 437 – Jardim Soto, nesta cidade e comarca; a lavratura em 09/11/2023 do Auto de Infração nº 4634; **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELO EMCAA E ACOSTADA NO PROCESSO 11656/2023, NO QUAL DEMONSTRA A REINCIDÊNCIA DE ENCONTRO LARVÁRIO DE ORDEM POSITIVA AO VETOR AEDES AEGYPTI**; o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 31/01/2024 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3894 no valor de 20 UFESP’S; o infrator não interpôs recurso; mantendo-se a penalidade; torna público;

A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 3162 NO VALOR DE R\$ 707,20 (SETECENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 111/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 26/03/2024

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 6623/2024, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **FUNDAÇÃO PADRE ALBINO – HOSPITAL EMÍLIO CARLOS – SAME, CNPJ: 47.074.851/0009-08**, localizado na Rua Dos Estudantes, nº 225 – Parque Iracema, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA AO NÃO CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES ELENCADAS EM NOTIFICAÇÃO DO DIA 14/07/2023; NÃO MANTER OS PRONTUÁRIOS EM LOCAL SEGURO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E ORGANIZAÇÃO; NÃO DISPOR NO SAME DE SAÍDAS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA QUE AQUELES QUE SE ENCONTRAM NO LOCAL POSSAM ABANDONÁ-LOS COM RAPIDEZ E SEGURANÇA EM CASO DE EMERGÊNCIA; NÃO MANTER ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA 20° E 23° C (CONSTATADO EM VISTORIA REALIZADA NO DIA 21/03/2024);** torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4666, por contrariar o disposto no(s) artigos 122, VII, XIX E XX DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/1998; ART. 25, §2º DA RESOLUÇÃO RDC Nº 63, DE 25 NOVEMBRO DE 2011; ITEM 23.2 DA NR-23 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS; ITEM 17.5.2, B DA NR-17 – ERGONOMIA C.C. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 112/2024
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 5105/2024, que relata inspeção no estabelecimento **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EMERALD PARK, CNPJ: 05.897.702/0001-33**, instalado na Avenida São Vicente de Paulo, nº 5000 – Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 6428/2024, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 30 DIAS A CONTAR DE 25/03/2024.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 113/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 22/03/2024

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 6226/2024, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel de **IRINEU NARDELI, CPF: 160.***.***-10**, localizado na Rua Maringá, s/n – Vila Dona Engrácia Agudo Romão (TBM), nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PELA EMCAA, ONDE DEMONSTRA A REICIÊNCIA DE ENCONTRO LARVÁRIO DE ORDEM POSITIVA AO VETOR AEDES AEGYPTI. PROCESSO VISA Nº 11043/2023; torna público:**

A lavratura de Auto de Infração nº 4663, por contrariar o disposto no(s) artigos 12, 14, 110, 111, 112, INCISOS I, III E IX; 122, INCISOS III E XIX DA LEI ESTADUAL 10.083/98; RES. SS 16/91; LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 114/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 21/03/2024

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta nos processos nº 12667/2022 e 6209/2024, onde relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel de **SIMONE ALINE FROIS CESAR LTDA, CNPJ: 14.036.779/0001-00**, localizado na Avenida Benedito Zancaner, nº 520 – Jardim do Lago, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **POR NÃO ADOPTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA EMCAA, E ACOSTADA NO PROCESSO VISA Nº 12667/2022, ONDE DEMONSTRA A REINCIDÊNCIA DE ENCONTRO LARVÁRIO DE ORDEM POSITIVA AO VETOR AEDES AEGYPT;** torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4662, por contrariar o disposto no(s) artigos 12, 14, 110, 111, 112, INCISOS I, III E IX; 122, INCISOS III E XIX DA LEI ESTADUAL 10.083/98; RES. SS 16/91; LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 115/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 15/03/2024

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 22205/2023, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento de **JUAN DE DIOS ATIENZA MARTIN, CPF: 058.***.***-18**, localizado na Rua Maranhão, nº 1909 – Centro, nesta cidade e comarca; a lavratura em 21/11/2023 do Auto de Infração nº 4637; **FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE À SAÚDE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE E DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA. CONFORME NOTIFICAÇÕES DOS DIAS 02/03/23 E 28/09/23**; o infrator apresentou defesa prévia; a lavratura em 24/01/2024 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3885 no valor de 25 UFESP'S; o infrator não interpôs recurso; mantendo-se a penalidade; torna público;

A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 3159 NO VALOR DE R\$ 884,00 (OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 116/2024
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 21183/2023, por não adotar as medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel de propriedade de **CLAIR DOMINGUES DA CUNHA, CPF: 002.***.***-99**, localizado na Rua Poços de Caldas, nº 259 – Jardim Alpino, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE OU RESPONSABILIDADE**; torna público:

O CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4633.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 117/2024
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 1315/2001, que relata inspeção no estabelecimento **COMERCIAL SANTO ALFREDO LTDA, CNPJ: 44.779.205/0001-92**, instalado na Rua São Paulo, nº 54 – Higienópolis, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 6577/2024, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 60 DIAS A CONTAR DE 27/03/2024.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 118/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 01/04/2024.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 22577/2023, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **CARVALHO CATANDUVA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**, CNPJ: **30.721.668/0001-99**, localizado na Rua Brasil, nº 477 – Centro, nesta cidade e comarca, foram encontrada(s) a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 28/11/2023 do Auto de Infração nº 4640; **DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA AO NÃO REQUERER A ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E NÃO APRESENTAR OS LAUDOS ATUALIZADOS DO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X (LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADE E LEVANTAMENTO RAIOMÉTRICO), CONFORME NOTIFICAÇÕES DO DIA 19/09/2023**; o autuado apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **MULTA** nº 3901 no valor de 50 (cinquenta) UFESP'S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

CASSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 119/2024
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 39029/2021 e 20982/2023, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar proliferação do mosquito da dengue no imóvel de **BISPADO DE CATANDUVA, CNPJ: 03.707.358/0022-71**, localizado na Rua São Leopoldo, nº 77 – Bom Pastor, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou a(s) seguintes(s) irregularidade(s) 30/10/2023 do Auto de Infração nº 4630; **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A SUA PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DEMANDAS EMCAA CONTIDAS NO PROCESSO Nº 39029/2021** o autuado apresentou defesa prévia; a lavratura em 26/01/2024 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3884 no valor de 20 UFESP's; que o infrator realizou o pagamento; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 120/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 04/03/2024.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 28704/2012 e 15820/2023, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue no imóvel de **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MEC. E DE MAT. ELET. DE CATANDUVA REGIÃO, CNPJ: 47.080.783/0001-24**, localizado na Rua Resende, nº 137 – Loteamento Colina do Sol, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 09/08/2023 do Auto de Infração nº 4601; **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELO EMCAA E ACOSTADA NO PROCESSO Nº 28704/2012**; o infrator não apresentou defesa previa; torna se público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **MULTA nº 3904 no valor de 50 (cinquenta) UFESP’S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.**

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

CASSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 121/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 15/03/2024

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 23557/2023, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento de **RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES, CPF: 263.***.***-77**, localizado na Rua Alagoas, nº 659 – Centro, nesta cidade e comarca; a lavratura em 11/12/2023 do Auto de Infração nº 4641; **FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE E DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA. CONFORME NOTIFICAÇÕES DOS DIAS 26/09/2022 E 25/10/2023**; o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 26/01/2024 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3888 no valor de 80 UFESP's; o infrator não interpôs recurso; mantendo-se a penalidade; torna público;

A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 3160 NO VALOR DE R\$ 2.828,80 (DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 122/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 03/04/2024

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 22663/2023, que consta a vistoria realizada no estabelecimento de **DS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 22.473.486/0001-18**, localizado na Rua Manaus, nº 1008 – Sala 02 - Centro, nesta cidade e comarca; a lavratura em 28/11/2023 do Auto de Infração nº 4639; **DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA AO NÃO REQUERER A ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. CONFORME NOTIFICAÇÕES DOS DIAS 28/04/2023 E 09/10/2023**; o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 22/02/2024 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3898 no valor de 25 UFESP's; o infrator não interpôs recurso; mantendo-se a penalidade; torna público;

A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 3164 NO VALOR DE R\$ 884,00 (OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 123/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 03/04/2024

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 11337/2023 e 23576/2023, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **C.S. HOME CARE LTDA, CNPJ: 38.298.952/0001-06**, localizado na Rua Porto Alegre, nº 343 – São Francisco, nesta cidade e comarca; a lavratura em 11/12/2023 do Auto de Infração nº 4643; **FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE À SAÚDE (HOME CARE) SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FUNCIONAR SEM A PRESENÇA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO (CONFORME FLS. 13 DO PROCESSO VISA Nº 22891/2022) E DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA (ITEM 1 DA NOTIFICAÇÃO DO DIAS 28/09/2023). CONFORME VISTORIAS REALIZADAS NOS DIAS 26 E 28/09/2023;** o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 22/02/2024 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3899 no valor de 85 UFESP's; o infrator não interpôs recurso; mantendo-se a penalidade; torna público;

A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 3163 NO VALOR DE R\$ 3.005,60 (TRÊS MIL, CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 124/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 05/04/2024

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 7252/2024, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **FABIANA APARECIDA ZANCHETTA MEI, CNPJ: 43.736.965/0001-50**, localizado na Rua Araraquara, nº 441 – Vila Rodrigues, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **OBSTAR, RETARDAR OU DIFICULTAR A AÇÃO FISCALIZADORA DA AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES**; torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4667, por contrariar o disposto no(s) artigos 95 E 122, INCISO VIII DA LEI ESTADUAL 10.083/98, C.C. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 0580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista artigo 40, inciso V, § no 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9061348 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 461	31734 - RUA ARGENTINA, 72
31732 - RUA ARGENTINA, 155	31736 - RUA ARGENTINA, 185
9042185 - RUA ARGENTINA, 271	19939 - RUA ARGENTINA, 400
31977 - RUA BOLÍVIA, 179	9048295 - RUA BOLÍVIA, 179DERIV
31979 - RUA BOLÍVIA, 185	20014 - RUA CHILE, 98
20015 - RUA CHILE, 150	20028 - RUA CHILE, 160
9052507 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 407DERIV DO 417	9042221 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 417
9042862 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 437	31774 - RUA GUIANAS, 35
31778 - RUA GUIANAS, 116	31964 - RUA GUIANAS, 136
32092 - RUA OSWALDO CRUZ, 125lig.r.Santa Ana	20141 - RUA PARAGUAI, 108
9048168 - RUA PARAGUAI, 147DERIV 1	9048169 - RUA PARAGUAI, 147DERIV 2
20130 - RUA PARAGUAI, 192	19995 - RUA PERU, 169
19991 - RUA PERU, 195	19992 - RUA PERU, 225
19981 - RUA PERU, 440	20000 - RUA PERU, 450
32222 - RUA GOIANIA, 21	31796 - RUA GOIANIA, 50
9044233 - RUA GOIANIA, 65	9053812 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 103
9053814 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 201	9053820 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 303
9053822 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 401	9053823 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 402
9053837 - RUA COLOMBIA, 100BL 02 - AP 302	9053856 - RUA COLOMBIA, 100BL 03 - AP 402
9053865 - RUA COLOMBIA, 100BL 04 - AP 202	9053872 - RUA COLOMBIA, 100BL 04 - AP 304
9053873 - RUA COLOMBIA, 100BL 04 - AP 401	9053882 - RUA COLOMBIA, 100BL 05 - AP 201
9053888 - RUA COLOMBIA, 100BL 05 - AP 303	9053895 - RUA COLOMBIA, 100BL 06 - AP 102
9053899 - RUA COLOMBIA, 100BL 06 - AP 202	9053902 - RUA COLOMBIA, 100BL 06 - AP 301
9053903 - RUA COLOMBIA, 100BL 06 - AP 302	9053908 - RUA COLOMBIA, 100BL 06 - AP 403
9053926 - RUA COLOMBIA, 100BL 07 - AP 401	9053944 - RUA COLOMBIA, 100BL 08 - AP 401
9053954 - RUA COLOMBIA, 100BL 09 - AP 201	9053958 - RUA COLOMBIA, 100BL 09 - AP 301
9053970 - RUA COLOMBIA, 100BL 10 - AP 201	9053976 - RUA COLOMBIA, 100BL 10 - AP 304
9053979 - RUA COLOMBIA, 100BL 10 - AP 403	19976 - RUA COLOMBIA, 513
19949 - RUA COLOMBIA, 550	19970 - RUA COLOMBIA, 603
19988 - RUA COLOMBIA, 633	9055775 - RUA GUARATINGUETA, 110
9064392 - RUA ITAPETININGA, 120	19321 - AV BENEDITO ZANCANER, 4225PARTE A
9047896 - AV BENEDITO ZANCANER, 4515	37663 - RUA CRAVINHOS, 267
37208 - RUA CRUZEIRO, 50	37222 - RUA CRUZEIRO, 110
40665 - RUA CRUZEIRO, 164	37271 - RUA CRUZEIRO, 243
37300 - RUA FLOREAL, 393	37379 - RUA FLOREAL, 394
940491 - RUA FLOREAL, 465	9040923 - RUA FLOREAL, 466
37360 - RUA GUAIANAZES, 317	37380 - RUA GUAIANAZES, 318
37634 - RUA GUAPIACU, 225	588570 - RUA GUAPIACU, 368
9052552 - RUA GUAPIACU, 429	40624 - RUA GUARATINGUETA, 38
40410 - RUA GUARATINGUETA, 75	40660 - RUA GUARATINGUETA, 85
9043139 - RUA GUARATINGUETA, 162	37357 - RUA INDIANA, 284
9048116 - RUA ITAPETININGA, 30	587157 - RUA ITAPETININGA, 84
9046836 - RUA ITAPETININGA, 111	40555 - RUA ITAPEVA, 147
40571 - RUA ITAPEVA, 171	9054079 - RUA ITAPEVA, 219
9048141 - RUA INDAIATUBA, 26	37331 - RUA INDAIATUBA, 38
589630 - RUA INDAIATUBA, 50	37310 - RUA INDAIATUBA, 110



9060118 - RUA AGUDOS, 615	20977 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 439
37267 - AV MOGI DAS CRUZES, 202	37235 - AV MOGI DAS CRUZES, 670LIG. R. AGUDOS
9054342 - RUA AGUDOS, 294POÇO	40530 - RUA AGUDOS, 438
37298 - RUA AGUDOS, 734	37598 - RUA AGUDOS, 800
37349 - RUA COTIA, 322	40672 - RUA COTIA, 385
9054007 - RUA MIGUEL MONTES M FILHO, 91FUNDOS	34321 - RUA MIGUEL MONTES M FILHO, 101
9041578 - RUA GIACOMO RIGHINI, 162	9054377 - RUA DR. ANIZ BUCHALLA, 45
9054644 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 90	9055448 - RUA ALFREDO ORTEGA, 149
9056444 - RUA PROF. GERALDO CORREIA, 271DERIV - FUNDOS	9057915 - RUA JOSE EDUARDO ELIAS, 131
587482 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 665	20961 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 675
55977 - RUA BARAUNAS, 2POÇO	588872 - RUA CAMPINA GRANDE, 390
9052543 - RUA PROF. GERALDO CORREIA, 41DERIV	9042213 - RUA PROF. GERALDO CORREIA, 53ANT 33
9043514 - RUA ANTERO FERREIRA, 36	56882 - RUA ANTONIO GUTIERREZ, 52
56871 - RUA VICENTE SANCHES, 65	9050148 - RUA VICENTE SANCHES, 72DERIV
56863 - RUA VICENTE SANCHES, 75	56851 - RUA VICENTE SANCHES, 92
56799 - RUA VICENTE SANCHES, 112	9050156 - RUA VICENTE SANCHES, 112DERIV
56773 - RUA JOSE JANUARIO, 24	56847 - RUA JOSE JANUARIO, 61
9042449 - RUA PEDRO DEVITO, 50	56772 - RUA PEDRO DEVITO, 55
56782 - RUA PEDRO DEVITO, 61	9042458 - RUA PEDRO DEVITO, 121
591016 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 30	9040332 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 62
56829 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 146CASA 1	56791 - RUA DR. ANIZ BUCHALLA, 130
56848 - RUA JOAO VALZACHI, 96ANT. 100	590921 - RUA JOAO VALZACHI, 105
587886 - RUA JOAO VALZACHI, 180	591313 - RUA AMADOR LONGHINI, 125
56823 - RUA AMADOR LONGHINI, 155	591100 - RUA ANTONIO DISPORE, 100
588882 - RUA ANTONIO DISPORE, 110	56807 - RUA GIACOMO RIGHINI, 110
56777 - RUA GIACOMO RIGHINI, 120	9041560 - RUA ALFREDO ORTEGA, 150
9057279 - RUA TABATINGA, 990	20257 - RUA NACOES UNIDAS, 141
20254 - RUA NACOES UNIDAS, 181	20274 - RUA NACOES UNIDAS, 522
20236 - RUA NACOES UNIDAS, 620	20241 - RUA NACOES UNIDAS, 652
20268 - RUA NACOES UNIDAS, 696	9048362 - RUA NACOES UNIDAS, 923
20264 - RUA NACOES UNIDAS, 1091Parte B	20271 - RUA NACOES UNIDAS, 1161
21491 - RUA SANTA ADELIA, 26ANT.469	21526 - RUA SANTA ADELIA, 250ANT.245
21516 - RUA SANTA ADELIA, 262ANT.235	21529 - RUA SANTA ADELIA, 370ANT.151
21510 - RUA SANTA ADELIA, 379ANT.150	21509 - RUA SANTA ADELIA, 406ANT.121
21508 - RUA SANTA ADELIA, 484ANT. 55	19726 - RUA TABATINGA, 340
19745 - RUA TABATINGA, 351	19850 - RUA TABATINGA, 401
19751 - RUA TABATINGA, 480	19766 - RUA TABATINGA, 537
19721 - RUA TABATINGA, 615ant 433	19748 - RUA TABATINGA, 688
19712 - RUA TABATINGA, 729	19765 - RUA TABATINGA, 734
19731 - RUA TABATINGA, 771	19754 - RUA TABATINGA, 869
9046221 - RUA TABATINGA, 889DERIV 1	9041920 - RUA TABATINGA, 1000
9052833 - RUA UCHOA, 618	17296 - RUA BARIRI, 40
1059340 - RUA URUPES, 800DERIV	9058506 - RUA URUPES, 730
9058887 - RUA URUPES, 659 CASA FUNDOS	9060245 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 436
4060678 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 1/AP 02	4060682 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 1/AP 12
4060683 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 1/AP 13	4060687 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 1/AP 23
4060691 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 1/AP 33	4060739 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 2/AP 01
4060742 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 2/AP 04	4060744 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 2/AP 12
4060753 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 2/AP 33	4060754 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 2/AP 34
4060766 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 3/AP 14	4060767 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 3/AP 21
4060771 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 3/AP 31	4060780 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 4/AP 03
4060788 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 4/AP 23	4060793 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 4/AP 34
4060800 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 5/AP 11	4060802 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 5/AP 12
4060805 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 5/AP 21	4060808 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 5/AP 24



4060812 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 5/AP 33	21571 - RUA BOA VISTA, 80
4060816 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 6/AP 01	4060837 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7/AP 01
4060838 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7/AP 02	4060850 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7/AP 32
4060853 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8/AP 01	4060857 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8/AP 11
4060859 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8/AP 13	4060866 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8/AP 32
4060870 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9/AP 02	4060873 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9/AP 11
4060877 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9/AP 21	4060879 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9/AP 23
4060902 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11/AP 01	4060904 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11/AP 03
4060905 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11/AP 04	4060907 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11/AP 12
4060912 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11/AP 23	4060916 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11/AP 33
4060923 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 12/AP 12	4060924 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 12/AP 13
4060938 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13/AP 11	4060939 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13/AP 12
21270 - RUA LINS, 535ANT.62	4060944 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13/AP 23
4060952 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 14/AP 03	4060955 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 14/AP 12
4060960 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 14/AP 23	4060967 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 15/AP 02
4060970 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 15/AP 11	4060974 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 15/AP 21
4060980 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 15/AP 32	4060982 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 15/AP 34
4060984 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 16/AP 02	4060991 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 16/AP 13
21284 - RUA LINS, 472ANT.111	4060995 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 16/AP 23
4061003 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 17/AP 03	4061013 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 17/AP 31
21274 - RUA LINS, 458ANT.131	588396 - RUA AUGUSTO CANOZO, 1027
20312 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 123	20350 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 143
20384 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 152	20321 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 217
20324 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 243	20358 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 251
20570 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 262DERIV	20327 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 291
20349 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 327	20389 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 381
590631 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 419	20342 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 541
20353 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 639	20366 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 670
20375 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 690	20348 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 701
9040852 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 950	20567 - RUA URUPES, 101
20501 - RUA URUPES, 112	9049677 - RUA URUPES, 197FRENTE/ DERIV
20467 - RUA URUPES, 209	20472 - RUA URUPES, 250
20528 - RUA URUPES, 315	20540 - RUA URUPES, 357
20545 - RUA URUPES, 380	20521 - RUA URUPES, 464
20486 - RUA URUPES, 494	20721 - RUA URUPES, 575
20508 - RUA URUPES, 585FONTE PROP	20517 - RUA URUPES, 595
20553 - RUA URUPES, 614	20510 - RUA URUPES, 740
9049844 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 1/AP 101	9049849 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 1/AP 106
9049865 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 1/AP 404	9049869 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 102
9049870 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 103	9049873 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 106
9049883 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 208	9049888 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 305
9049890 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 307	9049892 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 401
9049895 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 403	9049898 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 406
9049899 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 407	9049917 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 3/AP 302
9049920 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 3/AP 305	9049921 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 3/AP 306
9049923 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 3/AP 402	9049930 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 103
9049937 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 201	9049946 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 302
9049948 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 304	9049953 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 401
9049955 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 403	9049958 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 406
32123 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 452ant. 300	32215 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 550
32142 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 710	21174 - RUA IRAPUA, 95
21170 - RUA IRAPUA, 149	20864 - RUA ITAJOBÍ, 39
20783 - RUA ITAJOBÍ, 114	20795 - RUA ITAJOBÍ, 209
20797 - RUA ITAJOBÍ, 228	20844 - RUA ITAJOBÍ, 237



9047720 - RUA ITAJOBÍ, 296DERIV	20827 - RUA ITAJOBÍ, 518
589185 - RUA ITAJOBÍ, 581DERIV	20863 - RUA ITAJOBÍ, 584
20846 - RUA ITAJOBÍ, 647	20845 - RUA ITAJOBÍ, 655
20613 - RUA NOVO HORIZONTE, 115	20706 - RUA NOVO HORIZONTE, 131
20739 - RUA NOVO HORIZONTE, 451FUNDOS	20700 - RUA NOVO HORIZONTE, 548
20656 - RUA NOVO HORIZONTE, 567	20719 - RUA NOVO HORIZONTE, 622
20669 - RUA NOVO HORIZONTE, 727	21597 - RUA POTIRENDABA, 210
21611 - RUA POTIRENDABA, 248lig. r. Tabatinga	21609 - RUA POTIRENDABA, 286
21620 - RUA POTIRENDABA, 307	9047343 - RUA UCHOA, 596
9058804 - RUA SYLVIA ARRUDA BRASIL BONUTTI, 147	9059132 - RUA DR.DIOMAR CHIMELLO, 185
9059261 - RUA HELIO MAGOGA, 263	9059265 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 446
9059298 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 94	9059312 - RUA JOSE LUCENA FILHO, 74
9059313 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA, 276	9059317 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE, 367
9059656 - RUA JOSE LAROCCA, 94	9059691 - RUA WALNER PELLIZON, 406
9059721 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 54	9059744 - RUA JOSE LUCENA FILHO, 261
9059779 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA, 332	9059801 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 115
9059827 - RUA WALNER PELLIZON, 769	9059840 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 200
9059842 - RUA NAHUM LUIS RABAY, 130	9059872 - RUA WALNER PELLIZON, 270
9060044 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA, 508	9060050 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE, 231
9060087 - RUA WALNER PELLIZON, 291	9060205 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 406
9060239 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE, 250	9060318 - RUA WALNER PELLIZON, 553
9060428 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE, 220	9060653 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE, 467
9060665 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 622	9061023 - RUA DR.DIOMAR CHIMELLO, 175
9061054 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE, 200	9061098 - AV ENG AURELIO NARDINI, 596
9061192 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 831	9061231 - RUA WALNER PELLIZON, 54
9061313 - RUA DR.DIOMAR CHIMELLO, 195	9061363 - RUA WALNER PELLIZON, 457
9061404 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 639	9061434 - RUA NAHUM LUIS RABAY, 155
9062419 - RUA WALNER PELLIZON, 417	9062530 - RUA WALNER PELLIZON, 552
9062549 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 821	9062655 - RUA PROLONGAMENTO IMPERIAL, 3609Av.Caxias do Sul
9062675 - RUA DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE, 729	9062681 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 810
9062713 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 487	9062782 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 301
9063513 - RUA WALNER PELLIZON, 699	9063545 - RUA WALNER PELLIZON, 934
9063555 - RUA WALNER PELLIZON, 729	9064001 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 462
9064345 - RUA WALNER PELLIZON, 593	9064385 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA, 186



Departamento de Compras

Cotações

COTAÇÃO Nº 66/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE UMA ÁREA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, LOCALIZADA EM UM TERRENO NA RUA PLANALTO SOB AS COORDENADAS: LAT.: 21°08'11.3"S, LONG.: 49°00'14.1"W, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DESTA RESPECTIVA ÁREA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 12/04/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 09 de abril de 2024

Setor de Compras

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

PROCESSO N.º 334/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 07/2024
CÓDIGO AUDESP: 2024000000007

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **MARCO ANTONIO MACHADO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024, processo administrativo n.º 334/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, **K9 AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.596.607/0001-01, localizada à Rua Roberto Paschoal Borgato nº 74, Jardim Liberdade, Sertãozinho-SP, CEP 14164-025, **neste ato representada por SÉRGIO LUÍS LITCANOV, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do RG n.º xx.x54.xxx, e inscrito no CPF sob n.º xxx.x35.47x-xx, residente à Rua José Batista Rosa nº xx, São João, Sertãozinho-SP, CEP 14170-xxx; CONSENSUS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.471.351/0001-08, localizada à Avenida Andrômeda nº 779 – Sala 05, Jardim Satélite, São José dos Campos-SP, CEP 12230-000, **neste ato representada por WILLIAM RODRIGUES SANCHES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º xx.x45.20x-x, e inscrito no CPF sob n.º xxx.x72.18x-xx, residente à Rua Cap. Raul Fagundes nº xx, Monte Castelo, São José dos Campos-SP, CEP 12215-xxx** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO DE HARDWARE DE CLP PARA REPOSIÇÃO EM PAINÉIS ELÉTRICOS DE CONTROLE DOS SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

K9 AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA			OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE HARDWARE DE CLP PARA REPOSIÇÃO EM PAINÉIS ELÉTRICOS DE CONTROLE DOS SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.			
LOTE 1	CÓDIGO INTERNO SAEC	DESCRIÇÃO MATERIAIS LOTE EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP	UN.	QTD	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1.1	001.009.698	CLP Micrologix 1100, 1763-L16BWA, Allen Bradley	un.	4	11.526,75	46.107,00
VALOR TOTAL LOTE 1						46.107,00

CONSENSUS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA			OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE HARDWARE DE CLP PARA REPOSIÇÃO EM PAINÉIS ELÉTRICOS DE CONTROLE DOS SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.			
LOTE 2	CÓDIGO INTERNO SAEC	DESCRIÇÃO MATERIAIS LOTE EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP	UN.	QTD	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2.1	001.038.207	CLP Micrologix 1400, 1766-I32BWAA, Allen Bradley	un.	5	5.000,00	25.000,00
VALOR TOTAL LOTE 2						25.000,00
LOTE 3	CÓDIGO INTERNO SAEC	DESCRIÇÃO MATERIAIS LOTE EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP	UN.	QTD	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
3.1	001.009.990	Módulo com 4 entradas analógicas 1762-IF4, Allen Bradley	un.	4	2.500,00	10.000,00
3.2	001.038.208	Módulo com 8 entradas digitais 24VDC, 1762-IQ8, Allen Bradley	un.	3	1.400,00	4.200,00
3.3	001.037.047	Módulo com 16 entradas digitais 24VDC, 1762-IQ16, Allen Bradley	un.	3	2.300,00	6.900,00
3.4	001.038.036	Módulo com 8 saídas digitais a rele, 1762-OW8, Allen Bradley	un.	3	1.600,00	4.800,00
3.5	001.037.048	Módulo com 16 saídas digitais a rele, 1762-OW16, Allen Bradley	un.	3	1.890,00	5.670,00
3.6	001.038.209	Módulo com 8 entradas digitais 24VDC e 6 saídas digitais a rele, 1762-IQ8OW6, Allen Bradley	un.	2	2.370,00	4.740,00
3.7	001.038.067	Cabo de comunicação DH485 para CLP micrologix, conector 8 pinos MiniDIN para conector 6 pinos, Allen Bradley	un.	3	1.230,00	3.690,00
3.8	001.038.043	IHM colorida, 7 polegadas, com LED Ativo, touch screen, PV800, Allen Bradley	un.	3	5.000,00	15.000,00
VALOR TOTAL LOTE 3						55.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente nas contas:

K9 AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA Conta nº 0023724-8, Agência 0185, Banco Bradesco;
CONSENSUS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA Conta nº 52419-0,
Agência 1213-0, Banco do Brasil;

com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

10.5.2. Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1.

10.5.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.5.4. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.



Catanduva-SP, 09 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

SÉRGIO LUÍS LITCANOV
K9 AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA
CONTRATADA

WILLIAM RODRIGUES SANCHES
CONSENSUS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



Anexo

Cadastro Reserva

Órgão: SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 07/24

Processo: 334/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE HARDWARE DE CLP PARA REPOSIÇÃO EM PAINÉIS ELÉTRICOS DE CONTROLE DOS SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO N.º 334/2024
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO DE HARDWARE DE CLP PARA REPOSIÇÃO EM PAINÉIS ELÉTRICOS DE CONTROLE DOS SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. DEFINIÇÕES

São empregados, neste Memorial, os seguintes termos, entendidas segundo suas respectivas definições básicas:

- 2.1.1. **SAEC** – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva compreende órgão público mantenedor do serviço de abastecimento de água e esgoto da cidade de Catanduva;
- 2.1.2. **EMPREENDEDORA/CONTRATADA** – Compreende pessoa jurídica, responsável pela contratação e/ou execução de toda infraestrutura que trata este memorial;
- 2.1.3. **FABRICANTE** – Compreende a pessoa jurídica que produz qualquer material, ou equipamento, utilizado para execução da Obra;
- 2.1.4. **EMPRESA PROPONENTE/LICITANTE** – Compreende pessoa jurídica que apresenta uma proposta técnica e comercial;

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.2.1. CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL MICROLOGIX 1100

- 2.2.1.1. Um (01) Canal de comunicação Ethernet 10/100 Mbps;
- 2.2.1.2. Um (01) Canal de comunicação combinada RS232/RS485 (programáveis);
- 2.2.1.3. Dez (10) entradas digitais, sendo:
 - 2.2.1.3.1. Quatro (04) Entrada Digital de contagem rápida a 20kHz;
 - 2.2.1.3.2. Seis (06) Entrada Digital discreta em 24 Vcc;
- 2.2.1.4. Duas (02) entradas analógicas em tensão;
- 2.2.1.5. Seis (06) saídas discretas a relé;
- 2.2.1.6. Suportar edição “On-Line” do programa sem parar a execução do software;

- 2.2.1.7. Memória do programa do usuário com 4k de palavras;
 - 2.2.1.8. Até 128 kbytes para registro de dados e 64 kbytes para receitas;
 - 2.2.1.9. O visor LCD incorporado para status do controlador e das Entradas/Saídas digitais, além de interface de operação;
 - 2.2.1.10. Suportar comunicação em rede Modbus RTU Master;
 - 2.2.1.11. Suportar comunicação em rede Modbus RTU Slave;
 - 2.2.1.12. Relógio de Tempo Real;
 - 2.2.1.13. Suportar linguagem de programação "Ladder";
 - 2.2.1.14. Temperatura de operação: de -20 °C a 65 °C;
 - 2.2.1.15. Alimentação 120/240 Vac;
- Referência: Linha Micrologix 1100, código 1763-L16BWA, fabricante Allen Bradley.

2.2.2. CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL MICROLOGIX 1400

- 2.2.2.1. Um (01) Canal de comunicação Ethernet 10/100 Mbps;
 - 2.2.2.2. Um (01) Canal de comunicação combinada RS232/RS485 (programáveis);
 - 2.2.2.3. Dez (20) entradas digitais, sendo;
 - 2.2.2.3.1. Doze (12) Entrada Digital de contagem rápida;
 - 2.2.2.3.2. Oito (08) Entrada Digital discreta normal em 24Vcc;
 - 2.2.2.4. Quatro (04) Entrada analógicas em tensão;
 - 2.2.2.5. Doze (12) saídas discretas a relé;
 - 2.2.2.6. Duas (02) Saída analógicas em tensão;
 - 2.2.2.7. Suportar edição "On-Line" do programa sem parar a execução do software;
 - 2.2.2.8. Memória do programa do usuário com 10k byte;
 - 2.2.2.9. Até 128 kbytes para registro de dados e 64 kbytes para receitas;
 - 2.2.2.10. O visor LCD incorporado para status do controlador e das Entradas/Saídas digitais, além de interface de operação;
 - 2.2.2.11. Suportar comunicação em rede Modbus RTU Master;
 - 2.2.2.12. Suportar comunicação em rede Modbus RTU Slave;
 - 2.2.2.13. Relógio de Tempo Real;
 - 2.2.2.14. Suportar linguagem de programação "Ladder";
 - 2.2.2.15. Temperatura de operação: de -20°C a 60°C;
 - 2.2.2.16. Alimentação 120/240Vac;
- Referência: Linha Micrologix 1400, código 1766-L32BWAA, fabricante Allen Bradley.

2.2.3. MÓDULOS DE EXPANSÃO PARA LINHA MICROLOGIX

2.2.3.1. Módulo para saídas digitais com 16 pontos a relé operando em AC/DC.

Referência: 1762-OW16, Allen Bradley.

2.2.3.2. Módulo para saídas digitais com 8 pontos a relé operando em AC/DC.

Referência: 1762-OW8, Allen Bradley.

2.2.3.3. Módulo para entradas digitais com 16 pontos operando em tensão 24Vcc
sink/source;

Referência: 1762-IQ16, Allen Bradley.

2.2.3.4. Módulo para entradas digitais com 8 pontos operando em tensão 24Vcc
sink/source

Referência: 1762-IQ8, Allen Bradley.

2.2.3.5. Módulo para entradas analógicas com 4 pontos operando em corrente (4-
20mA) ou tensão (0-10Vdc).

Referência: 1762-IF4, Allen Bradley.

2.2.3.6. Módulo Misto com 8 entradas digitais e 6 saídas digitais.

Referência: 1762-IQ8OW6, Allen Bradley.

2.2.3.7. Cabo de comunicação RS485 para CLP Micrologix.

Referência: 1763-NC01, Allen Bradley.

2.2.4. ESPECIFICAÇÕES DAS IHM PARA PAINÉIS DE CLP

2.2.4.1. Display de 7" Touchscreen TFT ativo;

2.2.4.2. Iluminação da Tela com LED;

2.2.4.3. Resolução de 800x480 pixels, com 65 milhões de cores de tela;

2.2.4.4. Memória flash com no mínimo 256MB;

2.2.4.5. Memória SDRAM de no mínimo 256MB;

2.2.4.6. Processador com frequência mínima de 800 MHz;

2.2.4.7. Um (01) Canal de comunicação Ethernet 10/100 Mbps Base-T;

2.2.4.8. Um (01) Canal de comunicação RS485;

2.2.4.9. Uma (01) Porta USB 2.0;

2.2.4.10. Uma (01) entrada para cartão SD;

2.2.4.11. Deve possuir o driver de Comunicação para CLP da marca MicroLogix – Allen Bradley;

2.2.4.12. Alimentação 24VDC.

Referência: Linha PV800, código 2711R-T7T, Allen Bradley.

2.3. DA QUANTIDADE

2.3.1. A quantidade a ser registrado o preço está listada na Tabela 1 abaixo¹:

Tabela 1: Quantidades e características gerais dos hardwares.

DADOS DA EMPRESA: CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE, NOME DE QUEM ORÇOU, DATA					
CÓDIGO INTERNO SAEC	DESCRIÇÃO MATERIAIS	UN.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
001.009.698	CLP Micrologix 1100, 1763-L16BWA, Allen Bradley	un.	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
001.038.207	CLP Micrologix 1400, 1766-I32BWAA, Allen Bradley	un.	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
001.009.990	Módulo com 4 entradas analógicas 1762-IF4, Allen Bradley	un.	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
001.038.208	Módulo com 8 entradas digitais 24VDC, 1762-IQ8, Allen Bradley	un.	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
001.037.047	Módulo com 16 entradas digitais 24VDC, 1762-IQ16, Allen Bradley	un.	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
001.038.036	Módulo com 8 saídas digitais a rele, 1762-OW8, Allen Bradley	un.	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
001.037.048	Módulo com 16 saídas digitais a rele, 1762-OW16, Allen Bradley	un.	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
001.038.209	Módulo com 8 entradas digitais 24VDC e 6 saídas digitais a rele, 1762-IQ8OW6, Allen Bradley	un.	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
001.038.067	Cabo de comunicação DH485 para CLP micrologix, conector 8 pinos MiniDIN para conector 6 pinos, Allen Bradley	un.	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
001.038.043	IHM colorida, 7 polegadas, com LED Ativo, touch screen, PV800, Allen Bradley	un.	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00

2.4. DA GARANTIA

2.4.1. A CONTRATADA prestará à SAEC garantia integral, com prazo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos produtos, contra qualquer defeito de fabricação que apresentar, incluído avarias no transporte até o local de entrega.

2.4.2. Os produtos que eventualmente apresentarem defeito, deverão ser substituídas imediatamente pela EMPRESA CONTRATADA no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos;

2.4.3. Garantia **NÃO COBRIRÁ** defeitos provocados por descarga elétrica ou atmosféricas ou mau uso dos produtos.

¹ Na referida planilha constam as quantidades totais a serem registradas, os itens estão divididos em lotes na PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA ao final desse mesmo anexo.

3. PRAZOS DO CONTRATO

- 3.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, renovável por igual e sucessivo período.

4. JUSTIFICATIVA

Os equipamentos descritos nesse edital são destinados às empresas que comercializam produtos totalmente compatíveis com os produtos das marcas Allen Bradley, pois são peças de reposição para os equipamentos já instalados e em plena operação. A substituição desses componentes visa o rápido restabelecimento dos sistemas de controle (automação industrial), uma vez que são componentes de missão crítica.

Os produtos ofertados devem possibilitar total compatibilidade de hardware, conexão eletromecânica (conexão ao processo), compatibilidade de parametrização da instrumentação com o software de automação utilizado (Ladder e Supervisório) e, obviamente, com o software do próprio fabricante em questão (firmware).

Ora, se o produto ofertado é totalmente compatível com aqueles que já são utilizados atualmente, a substituição do equipamento danificado demandará apenas a sua parametrização com as configurações atuais do processo, sem a necessidade de alterações eletromecânicas e de software, ou seja, sem a necessidade de outros investimentos.

Por fim, como justificativa final para a compatibilidade total dos componentes de hardware, destaca-se que uma falha nos equipamentos de controle e supervisão do sistema de abastecimento de água pode levar a uma paralisação no abastecimento.

As empresas que oferecerem preço para esses equipamentos deverão estar cientes que os mesmos deverão ter a perfeita compatibilidade descrita acima.

5. MODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O Prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão da ordem de entrega emitida pela SAEC;
- 5.2. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no almoxarifado da SAEC, localizado na Av. São Domingos, 1636, CEP: 15803-010, Vila Guzzo, Catanduva/SP de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30;
- 5.3. Todas as despesas com transporte são de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA (Frete CIF).

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Responsável pelo recebimento provisório: Pedro Bavati (Almoxarifado), registro 93378;
- 6.2. Gestor/Fiscal do contrato: Leandro Ciscoto (Engenharia), registro 93257;
- 6.3. Os produtos serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no almoxarifado, para efeito de verificação posterior da conformidade do produto com a especificações;
- 6.4. Os produtos serão recebidos **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo (atendimentos ao Termo de Referência e às normas);
- 6.5. Em caso de desconformidade com as normas do(s) produto(s) entregues, a SAEC recusará os produtos e procederá com notificação da EMPRESA CONTRATADA, garantindo o contraditório e ampla defesa. Persistindo a irregularidade, os produtos serão recusados definitivamente;
- 6.6. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações técnicas constantes neste MEMORIAL DESCRITIVO, a SAEC rejeitará o produto no todo ou em parte, obrigando a EMPRESA CONTRATADA a substituição do(s) produto(s) não aceito no prazo máximo de 15 dias corridos.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento somente será liberado após o recebimento Definitivo dos produtos, ou seja, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo. Enquanto a SAEC estiver procedendo com análise de produtos, a nota fiscal será bloqueada;
- 7.2. O pagamento será feitos em moeda corrente no país, no prazo de **28 dias após o Recebimento Definitivo dos produtos** com a respectiva nota fiscal eletrônica.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS A SEREM FORNECIDAS

- 8.1.1. As EMPRESAS LICITANTES deverão apresentar na proposta a **marca, modelo completo e catálogo técnico** do produto ofertado para comprovação das informações técnicas contidas neste termo de referência;
- 8.1.2. Para efeito de homologação do produto ofertado, este deverá atender no mínimo o exigido por este Termo de Referência.

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA****Estado de São Paulo****Relação de Portarias Expedidas**

Portaria nº 034, de 08 de Abril de 2024 – Concede férias a servidora Telma Deise Minchon, 20 (vinte) dias, a partir de 10/04/2024.

Câmara Municipal de Catanduva, em 08 de Abril de 2024.

MARQUINHOS FERREIRA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

DIEGO ARTHUR BORGES

Secretário de Administração

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**

Órgão Licitante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024, do tipo “menor preço por item I”. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS E MARGARINA. A realização do Pregão será no dia 23 de abril de 2024, às 09h00min através da Plataforma www.bllcompras.org.br. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.consirc.sp.gov.br e no site www.bllcompras.org.br. Catanduva, SP, 09 de abril de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO – Presidente

Convocação**CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

033/2024	LORENA MIRANDA LORETI	380.***.***-70
033/2024	NATHALIA FORESTE COSTA	455.***.***-70
033/2024	ISADORA FORESTE COSTA	455.***.***-43
034/2024	JOANA D'ARC GOMES DA SILVA FISIOTERAPIA	41.666.691/0001-44
034/2024	ÉRICA RUIS CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA	42.368.599/0001-60
034/2024	MARCHIONI FISIOTERAPIA LTDA	22.672.594/0001-10
034/2024	DOMINIQUE STEPHANE DIAZ THOMAZ	378.***.***-13
035/2024	JÉSSICA SIQUEIRA MONTECELI	406.***.***-09
035/2024	IZABELLE ENCILIA FERNANDES	251.***.***-38
035/2024	MARIELEN BELONE SASSI	370.***.***-96
035/2024	LAYLA PEREIRA VERRI	416.***.***-28
035/2024	ALEXANDRE FRANCISCO GARCIA DE CARVALHO	343.***.***-52
035/2024	EDILAINE BAZILE CRESPIM	147.***.***-33
035/2024	WESLEY LANDIM PARRA	360.***.***-48



035/2024	TAINA JULIANA TOMIURA	409.***.***-56
035/2024	KETLEEN BORGES DE MORAES	423.***.***-82
035/2024	ALEXANDRE SCARABELI	356.***.***-33
035/2024	ELAINE CRISTINA VICENTE	272.***.***-98
035/2024	FLÁVIA GONÇALVES MENDES SERENO	366.***.***-65
035/2024	ARIADNE CAROLINE DA COSTA FERNANDES	416.***.***-40
035/2024	LEANDRO MARTINS	318.***.***-12
035/2024	NATHALIA MIRANDA BRANDÃO	456.***.***-94
035/2024	WELLIGTON GOMES SANTOS	184.***.***-31
035/2024	GABRIELA LUISA SANTIAGO TRITAPEPE	391.***.***-57
036/2024	LINCON RICHARD DE OLIVEIRA	424.***.***-64
036/2024	ELAINE CRISTINA COGO	279.***.***-71
036/2024	FRANCISLAINE APARECIDA CESÁR	460.***.***-03
036/2024	LARISSA BEATRIZ BONFIM TEIXEIRA	475.***.***-24
036/2024	ADRIELLY CORRÊA DE MELLO	420.***.***-43
036/2024	ROSANA SEVERI MATOS GONZAGA	131.***.***-77
036/2024	CAMILA INHESTA LOPES	503.***.***-80
036/2024	ERENICE FORTUNATO DE CAMARGO	153.***.***-32
036/2024	CAMILA CAVASSANI	370.***.***-40
036/2024	GESSICA PEREIRA DE SOUZA	488.***.***-94
036/2024	CACILDA DA CONCEIÇÃO MAXIMO	214.***.***-51
036/2024	MIRIAN SIMÕES DA SILVA	017.***.***-81
036/2024	MARIA ESTELA SOUSA DE OLIVEIRA	325.***.***-51
036/2024	JAQUELINE DE CASSIA CAETANO	348.***.***-02
036/2024	MAICON JULIO PEREIRA	396.***.***-36
036/2024	WELLIGTON GOMES SANTOS	184.***.***-31
036/2024	JAIR FIALHO RIBEIRO	265.***.***-19
036/2024	VALQUIRIA IZABEL TALÁCIO DE JESUS	296.***.***-40
052/2024	ISABELLI CAMBERO GARAVELLO	435.***.***-85

Catanduva - SP, 09 de abril de 2024.

Termos / Extratos**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
005/2024	RISSATE CLINICA MEDICA ME , inscrita no CNPJ sob o Nº42.957.567/0001-09
005/2024	CLM SERVIÇOS MEDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 45.315.847/0001-01
005/2024	MS RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº48.418.285-0001-01

Catanduva - SP, 01 de fevereiro de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO- Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
-----------------------	-----------------------------	--------------	-------------------



005/2024	RISSATE CLINICA MEDICA ME , inscrita no CNPJ sob o Nº42.957.567/0001-09	Conforme valor fixado no edital	01/02/2024
005/2024	CLM SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.315.847/0001-01	Conforme valor fixado no edital	01/02/2024
005/2024	MS RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº48.418.285-0001-01	Conforme valor fixado no edital	01/02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
087/2023	APARECIDA ROSARIA GONCALVES GUERRA SILVA, inscrito no CPF sob o Nº 063.***.***-00
088/2023	APARECIDA ROSARIA GONCALVES GUERRA SILVA, inscrito no CPF sob o Nº 063.***.***-00
087/2023	MARCELA ALBERGUINI GONÇALVES, inscrito no CPF sob o Nº 414.***.***-80
087/2023	ALINE APARECIDA SIMÕES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o Nº 224.***.***-64

Catanduva – SP, 08 de fevereiro de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO- Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
087/2023	APARECIDA ROSARIA GONCALVES GUERRA SILVA, inscrito no CPF sob o Nº 063.***.***-00	Conforme valor fixado no edital	08/02/2024
088/2023	APARECIDA ROSARIA GONCALVES GUERRA SILVA, inscrito no CPF sob o Nº 063.***.***-00	Conforme valor fixado no edital	08/02/2024
087/2023	MARCELA ALBERGUINI GONÇALVES, inscrito no CPF sob o Nº 414.***.***-80	Conforme valor fixado no edital	08/02/2024
087/2023	ALINE APARECIDA SIMÕES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o Nº 224.***.***-64	Conforme valor fixado no edital	08/02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
074/2023	WELKER MATEUS GARCIA, inscrito no CPF sob o Nº 445.***.***-57



064/2023	WELKER MATEUS GARCIA , inscrito no CPF sob o Nº 445.***.***-57
002/2023	FABIO LUIZ CADÃO , inscrito no CPF sob nº 293.***.***-05
101/2023	FABIO LUIZ CADÃO , inscrito no CPF sob nº 293.***.***-05
072/2023	FABIO LUIZ CADÃO , inscrito no CPF sob nº 293.***.***-05
052/2023	LAYLA PEREIRA VERRI , inscrita no CPF sob o Nº 416.***.***-28
117/2023	BRUNO COUTO LIBERATO , inscrito no CPF sob o Nº 476.***.***-07
117/2023	FELIPE BALDINI DA CONCEIÇÃO , inscrito no CPF sob o Nº 405.***.***-00
078/2023	NETTO E MARSARI SERVIÇOS MEDICOS S-S , inscrita no CNPJ sob o Nº.30.582.339/0001-04
078/2023	LUZ MARIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº.53.163.282/0001-04
078/2023	MJD SERVIÇOS MEDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº.53.423.296/0001-10

Catanduva - SP, 15 de fevereiro de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO- Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
074/2023	WELKER MATEUS GARCIA , inscrito no CPF sob o Nº 445.***.***-57	Conforme valor fixado no edital	15/02/2024
064/2023	WELKER MATEUS GARCIA , inscrito no CPF sob o Nº 445.***.***-57	Conforme valor fixado no edital	15/02/2024
002/2023	FABIO LUIZ CADÃO , inscrito no CPF sob nº 293.***.***-05	Conforme valor fixado no edital	15/02/2024
101/2023	FABIO LUIZ CADÃO , inscrito no CPF sob nº 293.***.***-05	Conforme valor fixado no edital	15/02/2024
072/2023	FABIO LUIZ CADÃO , inscrito no CPF sob nº 293.***.***-05	Conforme valor fixado no edital	15/02/2024
052/2023	LAYLA PEREIRA VERRI , inscrita no CPF sob o Nº 416.***.***-28	Conforme valor fixado no edital	15/02/2024
117/2023	BRUNO COUTO LIBERATO , inscrito no CPF sob o Nº 476.***.***-07	Conforme valor fixado no edital	15/02/2024



117/2023	FELIPE BALDINI DA CONCEIÇÃO , inscrito no CPF sob o Nº 405.***.***-00	Conforme valor fixado no edital	15/02/2024
078/2023	NETTO E MARSARI SERVIÇOS MEDICOS S-S , inscrita no CNPJ sob o Nº.30.582.339/0001-04	Conforme valor fixado no edital	15/02/2024
078/2023	LUZ MARIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº.53.163.282/0001-04	Conforme valor fixado no edital	15/02/2024
078/2023	MJD SERVIÇOS MEDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº.53.423.296/0001-10	Conforme valor fixado no edital	15/02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
035/2023	ROSINEIDE ASSERATE , inscrita no CPF sob o Nº 141.***.***-61
010/2023	ELI ROSANA FERNANDES , inscrito no CPF sob o Nº 254.***.***-10
014/2023	ELI ROSANA FERNANDES , inscrito no CPF sob o Nº 254.***.***-10
005/2024	HAMMOUD SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 17.821.820/0001-47
115/2023	TM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 29.090.311/0001-70
116/2023	TM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 29.090.311/0001-70
114/2023	LUZ MARIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº.53.163.282/0001-04
102/2023	LUZ MARIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº.53.163.282/0001-04
092/2023	LUZ MARIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº.53.163.282/0001-04
093/2023	LUZ MARIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº.53.163.282/0001-04
100/2023	ALINE APARECIDA SIMÕES DE SOUZA , inscrito no CPF sob o Nº 224.***.***-64
009/2024	SODIM - SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 22.368.255/0001-44
011/2024	NÚCLEO RADIOLÓGICO DE CATANDUVA LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 00.720.976/0001-39
011/2024	SODIM - SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 22.368.255/0001-44
010/2024	SODIM - SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 22.368.255/0001-44



010/2024	NÚCLEO RADIOLÓGICO DE CATANDUVA LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 00.720.976/0001-39
004/2024	CAROLINE FERRARI COSTA , inscrita no CPF sob o Nº 455.***.***-52
083/2023	INSTITUTO SAUDE EDUCAR , inscrita no CNPJ sob o Nº 24.474.897/0001-53
107/2023	INSTITUTO SAUDE EDUCAR , inscrita no CNPJ sob o Nº 24.474.897/0001-53
087/2023	VANESSA PEREIRA DA SILVA , inscrito no CPF sob o Nº 315.***.***-84
024/2023	VANESSA PEREIRA DA SILVA , inscrito no CPF sob o Nº 315.***.***-84
026/2023	VANESSA PEREIRA DA SILVA , inscrito no CPF sob o Nº 315.***.***-84
005/2024	MJD SERVIÇOS MEDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº.53.423.296/0001-10
114/2023	MJD SERVIÇOS MEDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº.53.423.296/0001-10
102/2023	MJD SERVIÇOS MEDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº.53.423.296/0001-10
093/2023	MJD SERVIÇOS MEDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº.53.423.296/0001-10
092/2023	MJD SERVIÇOS MEDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº.53.423.296/0001-10
077/2023	MJD SERVIÇOS MEDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº.53.423.296/0001-10
018/2023	MJD SERVIÇOS MEDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº.53.423.296/0001-10
067/2023	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL inscrita no CNPJ sob o Nº. 40.969.617/0001-34
099/2023	BRUNA GRAVATA DA SILVA , inscrita no CPF sob o Nº 488.***.***-24
094/2023	LEANDRO CESAR FERREIRA , inscrito no CPF sob o Nº 213.***.***-03
014/2024	LORRAIN TAQUETTI , inscrito no CPF sob o Nº 470.***.***-47

Catanduva - SP, 23 de fevereiro de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO- Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
035/2023	ROSINEIDE ASSERATE , inscrita no CPF sob o Nº 141.***.***-61	Conforme valor fixado no edital	23/02/2024
010/2023	ELI ROSANA FERNANDES , inscrito no CPF sob o Nº 254.***.***-10	Conforme valor fixado no edital	23/02/2024



014/2023	ELI ROSANA FERNANDES , inscrito no CPF sob o Nº 254.***.***-10	Conforme valor fixado no edital	23/02/2024
005/2024	HAMMOUD SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 17.821.820/0001-47	Conforme valor fixado no edital	23/02/2024
115/2023	TM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 29.090.311/0001-70	Conforme valor fixado no edital	23/02/2024
116/2023	TM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 29.090.311/0001-70	Conforme valor fixado no edital	23/02/2024
114/2023	LUZ MARIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº.53.163.282/0001-04	Conforme valor fixado no edital	23/02/2024
102/2023	LUZ MARIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº.53.163.282/0001-04	Conforme valor fixado no edital	23/02/2024
092/2023	LUZ MARIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº.53.163.282/0001-04	Conforme valor fixado no edital	23/02/2024
093/2023	LUZ MARIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº.53.163.282/0001-04	Conforme valor fixado no edital	23/02/2024
100/2023	ALINE APARECIDA SIMÕES DE SOUZA , inscrito no CPF sob o Nº 224.***.***-64	Conforme valor fixado no edital	23/02/2024
009/2024	SODIM - SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 22.368.255/0001-44	Conforme valor fixado no edital	23/02/2024
011/2024	NÚCLEO RADIOLÓGICO DE CATANDUVA LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 00.720.976/0001-39	Conforme valor fixado no edital	23/02/2024
011/2024	SODIM - SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 22.368.255/0001-44	Conforme valor fixado no edital	23/02/2024



010/2024	SODIM - SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 22.368.255/0001-44	Conforme valor fixado no edital	23/02/2024
010/2024	NÚCLEO RADIOLÓGICO DE CATANDUVA LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 00.720.976/0001-39	Conforme valor fixado no edital	23/02/2024
004/2024	CAROLINE FERRARI COSTA , inscrita no CPF sob o Nº 455.***.***-52	Conforme valor fixado no edital	23/02/2024
083/2023	INSTITUTO SAUDE EDUCAR , inscrita no CNPJ sob o Nº 24.474.897/0001-53	Conforme valor fixado no edital	23/02/2024
107/2023	INSTITUTO SAUDE EDUCAR , inscrita no CNPJ sob o Nº 24.474.897/0001-53	Conforme valor fixado no edital	23/02/2024
087/2023	VANESSA PEREIRA DA SILVA , inscrito no CPF sob o Nº 315.***.***-84	Conforme valor fixado no edital	23/02/2024
024/2023	VANESSA PEREIRA DA SILVA , inscrito no CPF sob o Nº 315.***.***-84	Conforme valor fixado no edital	23/02/2024
026/2023	VANESSA PEREIRA DA SILVA , inscrito no CPF sob o Nº 315.***.***-84	Conforme valor fixado no edital	23/02/2024
005/2024	MJD SERVIÇOS MEDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº.53.423.296/0001-10	Conforme valor fixado no edital	23/02/2024
114/2023	MJD SERVIÇOS MEDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº.53.423.296/0001-10	Conforme valor fixado no edital	23/02/2024
102/2023	MJD SERVIÇOS MEDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº.53.423.296/0001-10	Conforme valor fixado no edital	23/02/2024
093/2023	MJD SERVIÇOS MEDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº.53.423.296/0001-10	Conforme valor fixado no edital	23/02/2024



092/2023	MJD SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº.53.423.296/0001-10	Conforme valor fixado no edital	23/02/2024
077/2023	MJD SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº.53.423.296/0001-10	Conforme valor fixado no edital	23/02/2024
018/2023	MJD SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº.53.423.296/0001-10	Conforme valor fixado no edital	23/02/2024
067/2023	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL inscrita no CNPJ sob o Nº. 40.969.617/0001-34	Conforme valor fixado no edital	23/02/2024
099/2023	BRUNA GRAVATA DA SILVA, inscrita no CPF sob o Nº 488.***.***-24	Conforme valor fixado no edital	23/02/2024
094/2023	LEANDRO CESAR FERREIRA, inscrito no CPF sob o Nº 213.***.***-03	Conforme valor fixado no edital	23/02/2024
014/2024	LORRAINA TAQUETTI, inscrito no CPF sob o Nº 470.***.***-47	Conforme valor fixado no edital	23/02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
087/2023	CARINA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO, inscrito no CPF sob o Nº 424.700.778-50

Catanduva - SP, 29 de fevereiro de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO- Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
087/2023	CARINA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO, inscrito no CPF sob o Nº 424.700.778-50	Conforme valor fixado no edital	29/02/2024

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Homologação**

www.imescatanduva.com.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br

**EDITAL Nº 014/2024****Homologação das inscrições para o processo seletivo convocado pelo Edital nº 007/2024.**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Edital nº 007/2024, de 19/03/2024, referente ao Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Professores para contratação temporária nos Cursos de Graduação do IMES Catanduva, resolve:

1. Homologar a relação nominal das inscrições deferidas e indeferidas;

Área do Conhecimento: Arquitetura e Urbanismo**Código da Vaga:** 58N

Inscrição	Nome do Candidato	Situação	Motivo
001	Maria Cristina Pinheiro Machado Sanches	Deferida	
002	Érika Cristina Pedroso Pereira	Deferida	
003	Amanda Santin Bettiol	Indeferida	Não observância item 2.5 e 2.6
004	Ary Rodrigues Alves Netto	Deferida	
005	Augusto Vasconcelos Neto	Deferida	
006	João Carlos Correia	Deferida	
007	Mônica do Amaral Melhado	Deferida	

Catanduva-SP, 09 de abril de 2024.

Paulo Roberto Vieira Marques

Diretor

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Licitações e Contratos****Autorização de Contratação Direta**

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO/COMPRA

José Roberto Setin, Diretor Superintendente e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei:

Considerando a necessidade de aquisição duas Memórias Ram DDR4 8GB SAMSUG 2133.

Considerando a escolha da empresa Alfatec Tecnologia e Informática, CNPJ 27.428.411/0001-39, pelo valor de R\$ 2.800 (dois mil e oitocentos reais)

Considerando a existência do interesse público, recurso financeiros e orçamentários para compra do objeto.

Considerando o termo de referência e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta, nos termos o artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

Defiro a compra do objeto epigrafado, pelo valor disposto.

Encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração, para providências cabíveis, e, em trânsito direto à Divisão de Contabilidade para empenho e demais formalidades nos termos da Lei.

Catanduva, 05 de abril de 2024

José Roberto Setin.
Diretor Superintendente

Rua Sergipe n. 796 – Tel.: (017) 3524-4541 – Fax: 3523-7583 – CGC 45.118.189/0001-50 - CEP 15.800-100 – Catanduva – SP



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO/COMPRA

José Roberto Setin, Diretor Superintendente e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei:

Considerando a necessidade de aquisição de:

Toner HP W1330A Preto Compatível
Toner HP 283A Preto Compatível
Toner HP 285A Preto Compatível
Toner impressora Samsung D111S Preto Compatível
Toner impressora Samsung D203U Preto Compatível

Considerando a escolha da empresa Fast Printer Cartuchos e Toners, CNPJ 08.692.456/0001-71, pelo valor de R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)

Considerando a existência do interesse público, recurso financeiros e orçamentários para compra do objeto.

Considerando o termo de referência e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta, nos termos o artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

Defiro a compra do objeto epigrafoado, pelo valor disposto.

Encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração, para providências cabíveis, e, em trânsito direto à Divisão de Contabilidade para empenho e demais formalidades nos termos da Lei.

Catanduva, 05 de abril de 2024

José Roberto Setin.
Diretor Superintendente